

BC/Focus

Mercado eleva projeção do PIB para 2,25%

A previsão do mercado financeiro para o crescimento da economia brasileira este ano subiu de 2,16% para 2,25%. A estimativa foi publicada no *boletim Focus* de ontem, pesquisa divulgada semanalmente pelo Banco Central (BC) com a

expectativa de instituições financeiras para os principais indicadores econômicos. Para 2026, a projeção para o Produto Interno Bruto (PIB, a soma dos bens e serviços produzidos no país) passou de 1,78% para 1,8%. Para 2027 e 2028, o

mercado financeiro estima expansão do PIB em 1,84% e 2%, respectivamente. Puxada pelas expansões dos serviços e da indústria, no segundo trimestre deste ano a economia brasileira cresceu 0,4%, segundo o IBGE. [PÁGINA 2](#)

Especial

Aprender, reaprender e avançar

PÁGINA 7

Alerj

Deputados votam para soltar Bacellar, preso pela PF

A Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou ontem, uma resolução para revogar a prisão do presidente da Casa, Rodrigo Bacellar (União), preso no dia 3 deste mês suspeito de ter vazado informações da Operação Zargun, em que o então deputado estadual TH Joias foi detido acusado de ligação criminosa com a facção Comando Vermelho (CV). O Plenário aprovou o parecer por 42 votos a favor, 21 contra e duas abstenções, ao relatório do deputado estadual Rodrigo Amorim (PL), líder do governador Cláudio Castro na Alerj, pela revogação da prisão. O texto não trata sobre o mérito da prisão e das medidas cautelares impostas pelo ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), apenas sobre a revogação da prisão. Durante a sessão extraordinária, que começou às 15h desta segunda-feira, três deputados de partidos de esquerda e três de direita se manifestaram sobre o caso em análise. [PÁGINA 8](#)

Fazenda

Câmara vota hoje projeto de devedores contumazes

PÁGINA 3

Via CNJ

Fachin quer código de ética para disciplinar ministros de tribunais



LULA MARQUES/ABRASIL

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Edson Fachin, encampou como um dos objetivos da sua gestão à frente da mais alta instância do sistema de Justiça a criação de um código de ética para disciplinar a conduta de magistrados de tribunais superiores. A proposta enfrenta resistência interna no STF e em outras Cortes. Por isso, Fachin deve tirá-la do papel por meio do Observatório da Integridade e Trans-

parência no Poder Judiciário vinculado ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do qual também presidente, conforme apurou o Estadão. O presidente do STF já conversou com os colegas de Corte e presidentes de outros tribunais superiores. De acordo com um interlocutor de Fachin, ele tem trabalhado na proposta desde o primeiro dia da sua gestão por se tratar de um projeto que sempre defendeu. [PÁGINA 7](#)

Mutirão Educacional



REPRODUÇÃO

Lula quer reunião dos Poderes para debater o avanço do feminicídio

O presidente o Lula (**foto**) anunciou ontem que pretende convocar uma reunião com representantes dos Poderes da República e de segmentos sociais para promover o que chamou de "mutirão educacional" de combate à violência contra as mulheres. Em meio a uma onda de casos de feminicídios que vêm chocando o país, milhares de pessoas em diversas cidades foram às ruas neste fim de semana para denunciar a violência e pedir liberdade, respeito e segurança para as mulheres brasileiras. "É importante envolver Congresso Nacional - Senado e Câmara -, a Suprema Corte, o Superior Tribunal de Justiça, os tribunais de Justiça dos estados, os sindicalistas, os evangélicos", afirmou Lula. [PÁGINA 6](#)

INDICADORES														
IBOVESPA 0,52% / 158.187,43 / 818,07 / Volume: 27.162.172.203 / Negócios: 4.187.596					Bolsas no mundo					Salário mínimo R\$ 1.412,00				
Mais Negociados					Ufir-RJ R\$ 4,5373					IGP-M 0,27% (nov.)				
Maiores Altas					Taxa Selic					IPCA-15 0,20% (nov.)				
Maiores Baixas					CDI 15%					EURO turismo				
Preço % Oscil.					TR					DÓLAR Ptax - BC				
Preço % Oscil.					Poupança					DÓLAR comercial				
Preço % Oscil.					BM&F/grama/RJ R\$ 735,40					DÓLAR turismo				
Preço % Oscil.					EURO Comercial					Compra: 6,2802 Venda: 6,5682				
Preço % Oscil.					Compra: 5,4201 Venda: 5,4207					Compra: 5,4249 +1,58%				
Preço % Oscil.					Compra: 5,4445 Venda: 5,6245									

MERCADOS

Bovespa fecha com alta de 0,52% e retoma os 158 mil pontos

No mercado de ações, o dia também foi marcado pela recuperação. A Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa), fechou aos 158.187 pontos, com alta de 0,52%.

No pior momento do dia, às 12h37, o Índice Bovespa (Ibovespa) chegou a ficar estável, subindo apenas 0,08%, mas recuperou-se durante a tarde.

O principal fator de instabilidade, no entanto, foi exter-

no. As incertezas em torno da pré-candidatura do senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) às eleições presidenciais de 2026 continuaram a interferir no dólar e na bolsa.

Nesta segunda, o político afirmou que só desistirá de ser candidato se o nome do pai, o ex-presidente Jair Bolsonaro, estiver nas urnas. Nesta noite, Flávio tem uma reunião com líderes do centrão.

Dólar tem leve queda e permanece acima de R\$ 5,40

WELLTON MÁXIMO//ABRASIL

Num dia de leve recuperação no mercado financeiro, o dólar teve uma pequena queda, mas continuou acima de R\$ 5,40.

O dólar comercial encerrou esta segunda-feira vendido a R\$ 5,421, com recuo de R\$ 0,012 (-0,22%). A cotação chegou a cair para R\$ 5,38 por volta das 10h50, mas reagiu durante a tarde. Na máxima do

dia, por volta das 12h30, chegou a R\$ 5,46.

A moeda estadunidense acumula alta de 1,62% em dezembro. Em 2025, no entanto, a divisa cai 12,28%.

Tanto fatores internos como externos influenciaram o mercado. No cenário internacional, o dólar ganhou força durante a tarde. A queda de 2,2% na cotação do petróleo afetou países emergentes, como o Brasil.

RECADO AO BC

Juro deveria começar a cair em janeiro, diz CEO do Magazine Luiza

ARAMIS MERKI II/AE

Para o CEO do Magazine Luiza, Frederico Trajano, a taxa de juros deveria começar a cair em janeiro e chegar aos 11% ao ano no final de 2026. "No entanto, esperamos que a demanda siga aquecida e os juros ainda altos no ano que vem", disse, durante o lançamento da Galeria Magalu, na Avenida Paulista, em São Paulo.

Com as condições atuais de custo de capital, o investimento para novas lojas é um desafio em especial, diz o executivo.

A presidente do Conselho do Magazine Luiza, Luiza Helena, destaca que os juros no patamares atuais são especialmente prejudiciais para os pequenos empreendedores. Ela critica a meta de inflação em 3% ao ano. "Esperávamos ao menos um sinal de queda dos juros", afirmou.

INVESTIMENTOS

Apenas com a receita de anúncios dentro da nova loja na Avenida Paulista, o chamado retail media, o Magazine Luiza espera recuperar o investimento para lançar a unidade, segundo o CEO Frederico Trajano. "Com o custo de

capital que temos, o mais caro do mundo, tínhamos o desafio para este investimento."

A Galeria Magalu, que abre nesta terça-feira, já tem mais de 150 marcas.

De acordo com o executivo, outra solução para viabilizar a loja física nesta conjuntura é garantir fluxo de pessoas no espaço. Para isto, a estratégia é ter uma agenda constante com influenciadores digitais com atividades dentro da unidade. Em vários locais da loja há áreas para realização de transmissões ao vivo (streaming), além do Teatro Youtube. O auditório terá agenda de espetáculos teatrais e também eventos com os criadores de conteúdo.

A expectativa do Magazine Luiza é ter uma circulação de 90 mil a 100 mil pessoas por mês na galeria. A companhia espera que a unidade seja a recordista em vendas de todas as 1,3 mil lojas, de acordo com Fabrício Garcia, vice-presidente comercial e de operações.

Há pretensões de transformar lojas existentes para o formato da Galeria Magalu, mas ainda não há um cronograma fixado. Segundo Garcia, a estratégia para potenciais mudanças será traçado em 2026.

BC/Focus

Mercado financeiro eleva projeção do PIB para 2,25%

ANDREIA VERDÉLIO/ABRASIL

A previsão do mercado financeiro para o crescimento da economia brasileira este ano subiu de 2,16% para 2,25%. A estimativa foi publicada no *boletim Focus* de ontem, pesquisa divulgada semanalmente pelo Banco Central (BC) com a expectativa de instituições financeiras para os principais indicadores econômicos.

Para 2026, a projeção para o Produto Interno Bruto (PIB, a soma dos bens e serviços produzidos no país) passou de 1,78% para 1,8%. Para 2027 e 2028, o mercado financeiro estima expansão do PIB em 1,84% e 2%, respectivamente.

Puxada pelas expansões dos serviços e da indústria, no segundo trimestre deste ano a economia brasileira cresceu 0,4%, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE). Em 2024, o PIB fechou com alta de 3,4%. O resultado representa o quarto ano seguido de crescimento, sendo a maior expansão desde 2021, quando o PIB alcançou 4,8%.

A previsão de cotação do dólar está em R\$ 5,40 para o fim deste ano. No fim de 2026, esti-

ma-se que a moeda norte-americana fique em R\$ 5,50.

INFLAÇÃO

Nesta edição do *boletim Focus*, a estimativa das instituições financeiras para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - considerado a inflação oficial do país - passou de 4,43% para 4,4% este ano.

Para 2026, a projeção da inflação variou de 4,17% para 4,16%. Para 2027 e 2028, as previsões são de 3,8% e 3,5%, respectivamente.

Pela quarta semana seguida, a previsão foi reduzida, após a divulgação do resultado da inflação de outubro, a menor para o mês em quase 30 anos. Com isso, a estimativa alcançou o intervalo da meta de inflação que deve ser perseguida pelo BC.

Definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a meta é de 3%, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é 1,5% e o superior 4,5%.

A redução na conta de luz puxou a inflação oficial para baixo e fez o IPCA fechar outubro em 0,09%, o menor para o mês desde 1998, segundo o IBGE. Em setembro, o índice havia marcado

0,48%. Em outubro de 2024, a variação foi de 0,56%.

Com esse resultado, a inflação acumulada em 12 meses é 4,68%, a primeira vez, em oito meses, que o patamar fica abaixo da casa de 5%. No entanto, ainda acima do teto da meta do CMN. Amanhã, o IBGE divulga o IPCA de novembro.

JUROS BÁSICOS

Para alcançar a meta de inflação, o Banco Central usa como principal instrumento a taxa básica de juros - a Selic - definida em 15% ao ano pelo Comitê de Política Monetária (Copom) do BC. O recuo da inflação e a desaceleração da economia levaram à manutenção da Selic pela terceira vez seguida, na última reunião, no início do mês passado.

No entanto, o colegiado não descarta a possibilidade de voltar a elevar os juros "caso julgue apropriado".

Em nota, o BC informou que o ambiente externo se mantém incerto por causa da conjuntura e da política econômica nos Estados Unidos, com reflexos nas condições financeiras globais. No Brasil, a autarquia destacou que a inflação continua acima da meta, apesar da desaceleração da atividade econômica, o

que indica que os juros continuarão altos por bastante tempo.

O Copom faz a última reunião do ano hoje e amanhã, e a estimativa dos analistas de mercado é que a taxa básica encerre 2025 em 15% ao ano.

Para o fim de 2026, a expectativa é que a Selic caia para 12,25% ao ano. Para 2027 e 2028, a previsão é que ela seja reduzida novamente para 10,5% ao ano e 9,5% ao ano, respectivamente.

Quando o Copom aumenta a Selic, a finalidade é conter a demanda aquecida; isso causa reflexos nos preços porque os juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança. Assim, taxas mais altas também podem dificultar a expansão da economia. Os bancos ainda consideram outros fatores na hora de definir os juros cobrados dos consumidores, como risco de inadimplência, lucro e despesas administrativas.

Quando a taxa Selic é reduzida, a tendência é que o crédito fique mais barato, com incentivo à produção e ao consumo, reduzindo o controle sobre a inflação e estimulando a atividade econômica.

PESQUISA

Judicialização contra planos de saúde pode atingir 1,2 mi de ações

WILIAN MIRON/AE

Uma pesquisa do Instituto de Estudos de Saúde Suplementar (IESS) projeta que até 2035 a quantidade de ações judiciais contra planos de saúde pode triplicar em relação aos níveis atuais, e alcançar entre 900 mil e 1,2 milhão de novos processos por ano.

De acordo com o IESS, esse aumento é impulsionado por uma combinação de fatores, incluindo: lacunas regulatórias e de comunicação, o incentivo econômico para a indústria farmacêutica e escritórios especializados em litígio de saúde, e vieses na tomada de decisão judicial devido à complexidade técnica e à urgência dos casos.

Para evitar esse cenário é preciso que existam mudanças estruturais significativas, como a adoção de ações coordenadas e a criação de um sistema para capacitar profissionais da área médica que compõem os Núcleos de Apoio Técnico do Poder Judiciário (NATJUS).

Outras medidas apontadas

são: a ampliação da mediação pré-processual obrigatória, e a consolidação de um modelo regulatório transparente e baseado em evidências. Além disso, segundo o IESS, é preciso aprimorar a transparência e a fundamentação técnica nas decisões administrativas das operadoras, como exige a RN nº 623/2024, e promover a formação continuada da magistratura são passos essenciais para reduzir a necessidade de intervenção judicial.

O instituto destaca, ainda, que a judicialização da saúde

tornou-se um dos maiores desafios para a sustentabilidade do sistema de saúde suplementar no Brasil, com um crescimento de 112% entre 2020 e 2024, atingindo quase 300 mil novos processos em 2024. As principais causas dessas ações são o fornecimento de medicamentos (35%), tratamentos médico-hospitalares (30%), e reajustes contratuais (20%). Esse fenômeno impõe um custo bilionário ao setor, somando R\$ 17,1 bilhões em custos acumulados entre 2019 e 2023.

PORTO DE SANTOS

TCU decide por leilão restrito do Tecon 10, com veto a operadores

LUIZ ARAÚJO E RENAN MONTEIRO/AE

O Tribunal de Contas da União (TCU) decidiu pela orientação de que o leilão do Tecon 10, futuro terminal de contêineres do Porto de Santos, seja realizado de forma restrita, impedindo a participação de operadores já atuantes no complexo santista. O placar final ficou em seis a três.

Após os votos de Aroldo Cedraz e Vital do Rêgo, acompanhando o relator revisor Bruno Dantas, a Corte consolidou orientação favorável ao modelo com restrições, uma posição oposta às áreas técnicas do próprio tribunal e ao Ministério da Fazenda.

Prevaleceu o entendimento que acompanha a proposta da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq), que defende o veto a operadores incumbentes na primeira fase da disputa para mitigar riscos de concentração de mercado.

O ministro Augusto Nardes reforçou essa avaliação ao votar com Dantas. Segundo ele, o modelo restritivo "aumenta a chance de entrada de um operador independente e que não seja ligado a armadores".

Além de Aroldo Cedraz, Augusto Nardes e Vital do Rêgo, também acompanharam o relator revisor os ministros Walton Alencar e Jhonatan de Jesus formando maioria de 6 a 3. Com isso, prevalece a orientação de ex-

cluir do processo tanto atuais operadores quanto empresas de navegação ligadas a armadores.

O presidente da Corte, Vital do Rêgo, destacou a necessidade de rigor do processo competitivo. Ele disse que o Tecon 10 não pode ser assumido por aventureiros e precisa ser assumido por uma empresa capacitada, com condições econômicas.

"Com certeza esse debate é um dos mais profícuos, mais ricos, neste ano. Eu elaborei uma declaração de voto defendendo a necessidade de uma outorga bastante expressiva, a fim de garantir que o terminal seja assumido, não por aventureiros, mas por uma empresa capacitada que terá condições econômicas de prestar esse serviço tão im-

portante para o Brasil", declarou o presidente da Corte de Contas.

Ficaram vencidos o relator, Antonio Anastasia, e os ministros Benjamin Zymler e Jorge Oliveira. Anastasia defendia a realização do leilão em etapa única e aberta a todos os interessados, apoiado por análises técnicas do Ministério da Fazenda, da área técnica do TCU e do Ministério Público junto ao tribunal. Esses órgãos apontaram que não há fundamentos concorrenciais suficientes para justificar a restrição e alertaram para risco de insegurança jurídica.

O Tecon 10 é considerado estratégico para ampliar a capacidade do Porto de Santos e demanda R\$ 6,45 bilhões em investimentos.

HADDAD

Câmara vota hoje projeto de devedores contumazes

WELLTON MÁXIMO/ABRASIL

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, afirmou ontem que há “firmeza” por parte do presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta (Republicanos-PB), para votar hoje o projeto que endurece as regras contra os chamados devedores contu-

mazes, contribuintes que deixam de pagar impostos de forma reiterada e intencional.

A declaração foi dada após reunião de cerca de quatro horas na residência oficial da Presidência da Câmara.

De autoria do ex-presidente do Senado Rodrigo Pacheco (PSD-MG) e defendido pela equipe econômica, o projeto já

foi aprovado pelos senadores e voltou à pauta da Câmara. Em setembro, Haddad havia defendido a urgência da medida, afirmando que o projeto é essencial para fechar brechas que permitem fraudes fiscais recorrentes.

“As datas tentativas são: amanhã o devedor contumaz e, na quarta, o PLP [Projeto de Lei Complementar] 108/2024, que

fecha a reforma tributária. Mas isso ainda será definido com os líderes”, disse Haddad.

COMITÊ GESTOR DO IBS

O segundo item que o governo trabalha para votar nesta semana é o PLP 108/2024, que cria o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), peça central da implementação da refor-

ma tributária aprovada no ano passado. O ministro disse ter recebido sinalização positiva de Motta também para essa votação.

A proposta consolida regras operacionais do novo tributo, que substituirá impostos estaduais e municipais, cuja implantação depende de coordenação entre União, estados e prefeituras.

CORTE DE BENEFÍCIOS

Além dos dois projetos prioritários, Haddad cobrou o avanço do PLP 128/2025, que reduz benefícios fiscais e tem impacto estimado de R\$ 19,76 bilhões nas contas públicas em 2026. Segundo ele, a votação precisa ocorrer ainda nesta semana para que haja tempo de análise no Senado antes da aprovação do Orçamento.

OMNI TAXI AÉREO S.A.
CNPJ/ME nº 03.670.763/0001-38 - NIRE 33.3.0029911-4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2025

I. DATA, HORÁRIO e LOCAL: 14 de janeiro de 2025, às 10:00, horário de Brasília, na sede da OMNI TAXI AÉREO S.A., na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Ayrton Senna, nº 2541, Rua F1, Lote 40 e Hangares 35 e 42, Aeroporto de Jacarepaguá, Barra da Tijuca, CEP: 22.775-002 (“**Companhia**”). **II. PRESENÇA:** (a) OMNI HELICOPTERS INTERNATIONAL, S.A., sociedade constituída sob os leis de Portugal, com sede na Av. Dom João II, Lt. 1.12.02, Edifício Adamastor, Torre B - 9º Andar, 1990-077, Lisboa, em Portugal, titular do número de contribuinte fiscal português 509.771.831, registrada na Junta Comercial de Lisboa sob o mesmo número, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.594.093/0001-71, neste ato representada por seu procurador, Roberto Márcio Coimbra, brasileiro, casado, aeronauta, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 10580763-0, expedida pelo IPRJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 790.225.617-04, residente e domiciliado à Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2541, Rua F 1, Lote 40 e Hangares 35 e 42, Aeroporto de Jacarepaguá - Barra da Tijuca, CEP 22775-002; e (b) OTA HOLD BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Boa Vista, 254, 16º andar, sala 1609, Centro, CEP 01014-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 14.010.608/0001-01, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.225.626.798, neste ato representada por seu administrador, Sr. Roberto Márcio Coimbra, acima qualificado. **III. CONVOCAÇÃO:** Dispensada em face da presença de acionistas da Companhia representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei das S.A. **IV. MESA:** Presidente: Sr. Roberto Márcio Coimbra; Secretária: Janaina da Silva Loureiro. **V. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a capitalização de crédito no valor de USD 52.501.379,51 (quinhenta e dois milhões, quinhentos e um mil, trezentos e setenta e nove dólares americanos e cinquenta e um centavos), convertidos em reais para R\$286.032.765,71 (duzentos e oitenta e seis milhões, trinta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco mil e cinco reais e setenta e um centavos), de acordo com a cotação do dia 30 de setembro de 2024, com o subsequente aumento do capital social da Companhia; (ii) alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **VI. DELIBERAÇÕES:** Foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas da Companhia as seguintes ações: (i) aumentar o capital social da Companhia em R\$286.032.764,00 (duzentos e oitenta e seis milhões, trinta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais), passando de R\$273.106.796,00 (duzentos e setenta e três milhões, cento e seis mil, setecentos e noventa e seis reais) para R\$559.139.560,00 (quinhentos e cinquenta e nove milhões, cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais) mediante a emissão de 286.032.764 (duzentas e oitenta e seis milhões, trinta e duas mil, setecentas e sessenta e quatro) novas ações, sendo (a) 143.016.382 (cento e quarenta e três milhões, dezesseis mil, trezentas e oitenta e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, e (b) 143.016.382 (cento e quarenta e três milhões, dezesseis mil, trezentas e oitenta e duas) ações preferências, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas por OMNI HELICOPTERS INTERNATIONAL S.A., conforme Anexo I desta Ata, por meio da capitalização de créditos da subscritora contra a Companhia no valor de USD 52.501.379,51 (quinhenta e dois milhões, quinhentos e um mil, trezentos e setenta e nove dólares americanos e cinquenta e um centavos), convertidos em R\$286.032.765,71 (duzentos e oitenta e seis milhões, trinta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco mil e cinco reais e setenta e um centavos) pela cotação do dia 30 de setembro de 2024, oriundos do Contrato de Cessão de Crédito e Outras Avencas, celebrado em 1 de outubro de 2024 entre OHI GROUP S.A. e OMNI HELICOPTERS INTERNATIONAL S.A., com interveniência anuência da Companhia, convertido em adiantamento para futuro aumento de capital (“AFAC”) pela subscritora, crédito este que se encontra devidamente registrado nos livros contábeis da Companhia e no Banco Central do Brasil, sendo que a acionista OTA HOLD BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. renuncia ao direito de acompanhar o presente aumento de capital na forma do Artigo 171 da Lei nº 6.404/76; (ii) destinar o valor de R\$1,71 (um real e setenta e um centavos) do saldo remanescente, ora capitalizado, para a conta de reserva de capital especialmente criada para este fim; (iii) em consequência do aumento de capital acima deliberado, alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, refletindo o novo capital. Dessa forma, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: “**ARTIGO 5º - O capital social, totalmente subscrito, é de R\$559.139.560,00 (quinhentos e cinquenta e nove milhões, cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais), representado por 563.678.698 (quinhentas e sessenta e três milhões, seiscentas e setenta e oito mil, seiscentas e noventa e oito) ações, sendo: (a) 281.839.349 (duzentas e oitenta e um milhões, oitocentas e trinta e nove mil, trezentas e quarenta e nove) ações ordinárias e (b) 281.839.349 (duzentas e oitenta e um milhões, oitocentas e trinta e nove mil, trezentas e quarenta e nove) ações preferências, todas nominativas e sem valor nominal.**” (iv) consolidar o Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo II desta Ata, em razão da alteração supracitada. **VII. ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA, LAVRATURA e LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, após reabertura da sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2025. **MESA: Presidente:** Roberto Márcio Coimbra, Secretária: Janaina da Silva Loureiro. **ACIONISTAS PRESENTES: OMNI HELICOPTERS INTERNATIONAL, S.A. - Kareem Jeremy Akel, OTA HOLD BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. - Roberto Márcio Coimbra (Procurador). ESTATUTO SOCIAL: DENOMINAÇÃO e REGÊNCIA: ARTIGO 1º -** A Companhia tem a denominação de OMNI Taxi Aéreo S.A. (“**Companhia**”), sendo regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis às Sociedades por Ações, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), observado o disposto nos acordos de acionistas arquivados em sua sede. **SEDE, FORO e FIAIS: ARTIGO 2º -** A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, nº 2541, Rua F1, Lote 40 e Hangares 35 e 42, Aeroporto de Jacarepaguá, Barra da Tijuca, CEP: 22.775-002, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, em qualquer parte do País ou do exterior, mediante deliberação de seu Conselho de Administração. **Parágrafo Único -** A Companhia mantém as seguintes filiais: (i) Filial Macaé, na Estrada Hildebrando Alves Barbosa, S/Nº - parte, Aeroporto de Macaé, Macaé/RJ, CEP: 27.955-410; (ii) Filial Manaus, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 375, salas 01, 02 e 03 - Cachoeirinha, Manaus/AM, CEP: 69.065-010; (iii) Filial CTM, na Avenida Ayrton Senna, 2541, Rua F1 - Lote 44, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-002; (iv) Filial O2, na Avenida Paisagista José Silva de Azevedo Neto nº 200 - salas 402, 403 e 404 - Bloco 03 - Empreendimento O2 Corporate & Offices - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-056; (v) Filial CD, na Avenida Vinte de Janeiro, 0 - GALPAO OMNI TAXI AÉREO (AEROPORTO INTERNACIONAL DO RJ - GALEÃO/ANTONIO CARLOS JOBIM) Galeão RIO DE JANEIRO / RJ - CEP: 21.941-570; (vi) Filial Araçuaçu, na Avenida Senador Júlio Leite 1440, Aeroporto Santa Maria, Bairro Aeroporto, Araçuaçu/SE, CEP: 49.037-580; (vii) Filial JPA 2, na Avenida Ayrton Senna, nº 2541 - Adm. Infraero, Rua B, Hangar 77, Aeroporto de Jacarepaguá, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro / RJ, CEP: 22.775-002; (viii) Filial Torné, na Estrada Teotônio Ferreira Araújo, nº 1100, 03 Distrito, Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.010-190; (ix) Filial Maricá, na Rua Rovino Duarte de Oliveira, 481, Setor: JCB Balmário Maricá, Quadra: Área; Lote: 000C1, Centro, Maricá, Rio de Janeiro, CEP: 24.901-130; (x) Filial Navegantes, na Rua Osmar Gaya, 1297, Meia Praia, Navegantes, Santa Catarina, CEP: 88.372-900; (xi) Filial Cabo Frio, na Estrada Velha do Arraial do Cabo, S/N, Hangar 05, Praia do Sudoeste, Cabo Frio, Rio de Janeiro, CEP: 28.905-970; (xii) Filial Vitória, na Avenida Roza Helena Schüring Albuquerquer 856, Setor Comerc OEX13 Lado AR - Aeroporto - Vitória/ES - CEP: 29075-685 e (xiii) Filial Goiás, no Aeroporto de Uruaçu - SWVVJ, KM-237, km 242 - Zona Rural, Uruaçu/GO, CEP: 76.400-000. **OBJETO SOCIAL: ARTIGO 3º -** A Companhia tem por objeto social o transporte aéreo público não regular de pessoas e/ou cargas, nas modalidades suplementar e Taxi Aéreo, incluindo os Serviços de Assistência Aeroméдика, Transporte “Off-shore”, Resgate de Animais Silvestres e Patrulhamento Ambiental; Fretamento de Aeronaves; Ministrar cursos no âmbito do Sistema de Aviação Civil, através de um Centro de Treinamento Homologado; Serviços Aéreos Especializados (SAE) nas modalidades de Aeroinspção, Aerofotografia, Aerocinematografia e Aeropublicidade, bem como de operação com carga externa; operação de aeronaves não tripuladas remotamente pilotadas (RPA); Serviços de Manutenção de Aeronaves; Modificação e/ou Reparo em Aeronaves e seus respectivos acessórios; Compra e Venda, Exportação e Importação de peças, equipamentos e acessórios para Aeronaves, podendo, ainda, participar em outras sociedades na qualidade de sócia, acionista ou cotista, com prévia anuência da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, bem como realizar a atividade de hangaragem de aeronaves próprias e/ou de terceiros; realizar serviço aéreo de combate a incêndio; e, realizar serviços de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de aeronave e ambientes de trabalho. **DURAÇÃO DA COMPANHIA: ARTIGO 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado, vinculado à aprovação e autorização da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. **CAPITAL SOCIAL: ARTIGO 5º -** O capital social, totalmente subscrito, é de R\$559.139.560,00 (quinhentos e cinquenta e nove milhões, cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais), representado por 563.678.698 (quinhentas e sessenta e três milhões, seiscentas e setenta e oito mil, seiscentas e noventa e oito) ações, sendo: (a) 281.839.349 (duzentas e oitenta e um milhões, oitocentas e trinta e nove mil, trezentas e quarenta e nove) ações ordinárias e (b) 281.839.349 (duzentas e oitenta e um milhões, oitocentas e trinta e nove mil, trezentas e quarenta e nove) ações preferências, todas nominativas e sem valor nominal. **PARÁGRAFO 1º -** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **PARÁGRAFO 2º -** As ações são nominativas e sua propriedade será presumida pela inscrição do nome do acionista no livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **PARÁGRAFO 3º -** Quaisquer aumentos de capital da Companhia deverão contemplar, proporcionalmente, as diferentes espécies de ações existentes, assegurado aos acionistas o respectivo direito de preferência. A emissão de ações preferências está sujeita aos limites previstos na Lei das S.A.. **PARÁGRAFO 4º -** As ações preferências não terão direito a voto e gozarão das seguintes vantagens: (a) prioridade no reembolso de capital; e (b) prioridade na distribuição de dividendos, em relação ao pagamento de quaisquer dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outras distribuições, bonificações, pagamentos ou proventos, de qualquer natureza, a que possam fazer jus as demais ações de emissão da Companhia. Os dividendos prioritários a que as ações preferências fazem jus serão cumulativos e fixos, e corresponderão ao valor em reais equivalente a 60% (sessenta por cento) do lucro líquido de cada exercício social, ajustado nos termos do artigo 202, I, da Lei das S.A.. **PARÁGRAFO 5º -** Em caso de liquidação da Companhia, os dividendos prioritários fixos cumulativos serão distribuídos à conta do capital social, conforme facultado pelo artigo 17, §3º da Lei das S.A.. **PARÁGRAFO 6º -** As ações preferências terão direito de receber o dividendo prioritário fixo cumulativo a que o parágrafo 4º faz referência, mesmo em exercícios em que o lucro for insuficiente, conforme permitido pelo artigo 17, §6º da Lei das S.A., em cujo caso o pagamento poderá ser realizado à conta das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 daquela mesma lei. **PARÁGRAFO 7º -** Eventual deliberação pela não distribuição de dividendos em determinado exercício social, ou pela distribuição de dividendos em montante inferior àquele a que fariam jus as ações de emissão da Companhia, observadas as regras deste Estatuto, não prejudica a natureza cumulativa dos dividendos prioritários fixos conferidos às ações preferências, as quais conservarão o direito ao recebimento de quaisquer saldos eventualmente não distribuídos, por qualquer motivo. **PARÁGRAFO 8º -** É vedada, em qualquer hipótese, a conversão das ações preferências sem direito a voto em ações com direito a voto de emissão da Companhia. **PARÁGRAFO 9º -** As ações em tesouraria na Companhia não terão direito de voto. **PARÁGRAFO 10º -** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **ASSEMBLEIAS GERAIS: ARTIGO 6º -** As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem. **PARÁGRAFO 1º -** As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da lei, pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou pela maioria dos membros do Conselho de Administração em exercício, observados os direitos dos acionistas previstos em lei. **PARÁGRAFO 2º -** As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social volante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número. **PARÁGRAFO 3º -** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por outro administrador, escolhido pela maioria dos presentes. O secretário será escolhido, dentre qualquer dos presentes, pelo presidente da mesa. **PARÁGRAFO 4º -** Independentemente das formalidades previstas nos demais Parágrafos deste Artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Acionistas da Companhia. **ARTIGO 7º -** Compete privativamente à Assembleia Geral, sem prejuízo de outras atribuições determinadas por lei, regulamentação ou por este Estatuto Social: (i) reformar o Estatuto Social; (ii) suspender o exercício de direito dos acionistas; (iii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; (iv) fixar o montante global da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado; (v) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (vi) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia; e (vii) deliberar a dissolução e liquidação da Companhia. **ARTIGO 8º -** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia ou neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **ARTIGO 9º -** Adicionalmente aos assuntos determinados por lei, as matérias mencionadas a seguir, quando deliberadas em assembleia de acionistas, estarão sempre sujeitas ao voto favorável dos acionistas que representam, no mínimo, 90% (noventa por cento) do capital volante: (a) mudanças no objeto social descrito no Estatuto Social; (b) aprovação dos orçamentos anuais e planos comerciais de longo prazo, bem como respectivas alterações; (c) aquisição, venda, transferência, alienação ou gravame (inclusive ônus, hipoteca, penhor, encargo ou outras operações), a qualquer título, de ativos relevantes de propriedade da Companhia (entendidos como aqueles em quantias que, considerados individualmente, excedem R\$2,5 milhões); (d) aumento ou redução de capital; (e) empréstimo ou outo modalidade de obrigação financeira não contemplada no orçamento anual aprovado; (f) prestação de garantias ou compromissos perante terceiros; (g) registro da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) bem como qualquer oferta pública de ações ou de outros valores mobiliários da Companhia ou de suas subsidiárias; (h) alteração relevante com respeito a uma obrigação financeira não expressamente prevista no orçamento anual; (i) incorporação, fusão de ações ou cisão envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias; (j) interrupção voluntária da atividade comercial, dissolução, liquidação, falência ou recuperação judicial da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; (k) emissão de quaisquer valores mobiliários; (l) resgate, amortização, recompra ou outro tipo de negociação com ações ou outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, ou criação de classes adicionais de ações, ou modificação nas vantagens das ações preferências da Companhia; (m) transformação do tipo societário da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; (n) celebração de qualquer forma de sociedade mercantil ou associação com terceiros pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias; (o) nomeação ou substituição de auditores independentes registrados na CVM; (p) assinatura ou alteração de acordos de acionistas, quietistas ou sócios relativamente a qualquer participação societária detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias; (q) assinatura de contrato relacionado à identificação, compra ou negociação que resulte em responsabilidades ou obrigações e/ou em termos que sejam piores para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias quando comparados com os previstos no orçamento ou plano comercial aprovados, (i) com respeito à quantia que exceder a de uma operação que tenha sido prevista no orçamento ou plano comercial aprovados ou, (ii) se a operação em questão não tiver sido prevista no orçamento ou plano comercial aprovados, a autorização necessária se a referida operação envolver quantias superiores a R\$2,5 milhões, em uma só operação, ou a R\$5 milhões, no total de uma série de operações correlatas, em cada exercício fiscal para cada caso; (r) assinatura de contrato relacionado à prestação de serviços ou a vendas, que resulte em receita ou créditos e/ou em termos que sejam piores para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias quando comparados com os previstos no orçamento ou plano comercial aprovados, (i) com respeito à quantia que exceder a de uma operação que tenha sido prevista no orçamento ou plano comercial aprovados ou, (ii) se a operação em questão não tiver sido prevista no orçamento ou plano comercial aprovados, a autorização necessária se a referida operação envolver quantias superiores a R\$2,5 milhões, em uma só operação, ou a R\$5 milhões, no total de uma série de operações correlatas, para cada caso, em cada exercício fiscal; (s) aprovação de planos para implementação de programas de participação nos lucros, opções de compra de ações ou benefícios semelhantes; (t) negociação ou acordo entre, de um lado, a Companhia e, de outro lado, qualquer acionista, conselheiro ou diretor, ou entidades que controlem a Companhia, são por ela controladas ou com ela estão sujeitas a um mesmo controle, (i) com respeito à quantia que exceder a de uma operação que tenha sido prevista no orçamento ou plano comercial aprovados ou, (ii) se a operação em questão não tiver sido prevista no orçamento ou plano comercial aprovados, a autorização necessária se a referida operação envolver quantias superiores a R\$150.000,00, em uma só operação, ou a R\$300.000,00, no total de uma série de operações correlatas, para cada caso, em cada exercício fiscal; (u) aprovação da incorporação de quaisquer subsidiárias e do investimento da Companhia em outras sociedades no Brasil ou no exterior; e (v) distribuição de dividendos ou outro tipo de distribuição aos acionistas. **ADMINISTRAÇÃO: ARTIGO 10 -** A Companhia será administrada por (i) um Conselho de Administração e (ii) uma Diretoria. **ARTIGO 11 -** A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores da Companhia, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, sem prejuízo da participação no lucro da Companhia, se houver, competindo ao Conselho de Administração a alocação individual da remuneração entre os administradores. **ARTIGO 12 -** Os membros

do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado, respectivamente, em Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, neles permanecendo até a eleição e posse de seus substitutos. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: ARTIGO 13 -** O Conselho de Administração da Companhia será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e eleitos pela Assembleia Geral para mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **PARÁGRAFO ÚNICO -** A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração indicará seu Presidente. O Presidente do Conselho de Administração não terá direito a voto de desempate nos casos de impasse nas deliberações do Conselho de Administração. Em caso de impasse, a matéria deverá ser levada à decisão em Assembleia Geral de acionistas. **ARTIGO 14 -** Em caso de impedimentos ou ausências permanentes de qualquer membro efetivo do Conselho de Administração, o Presidente ou qualquer outro membro do Conselho de Administração deverá convocar uma Assembleia Geral de acionistas dentro de até 30 (trinta) dias corridos do respectivo evento, para a eleição do substituto, o qual permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato de seu antecessor. **ARTIGO 15 -** O Conselho de Administração terá, no mínimo, uma reunião por trimestre para abordar assuntos relativos aos negócios em andamento da Companhia. Reuniões adicionais do Conselho poderão ser convocadas mediante solicitação por escrito de qualquer conselheiro, mediante convocação escrita entregue aos demais conselheiros, conforme previsto no Parágrafo 1º abaixo. **PARÁGRAFO 1º -** As reuniões serão realizadas na sede da Sociedade ou em qualquer outro local que venha a ser acordado por escrito por todos os conselheiros. O aviso de convocação será enviado a todos os conselheiros com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da realização da reunião, por carta, fac-símile, telegrama, email ou qualquer outra forma escrita, juntamente com a correspondente pauta de assuntos. Nenhuma deliberação será aprovada pelo Conselho com referência a qualquer assunto não incluído na respectiva pauta, exceto se a reunião contar com a presença de todos os membros e se nenhum deles levantar objeção a que o assunto não incluído na pauta do aviso de convocação seja discutido. Como anexos ao aviso de convocação, todos os conselheiros deverão receber os documentos pertinentes aos assuntos da pauta, necessários ao processo de tomada de decisão. As atas das reuniões do Conselho de Administração serão elaboradas e registradas no correspondente livro de registros da Companhia. Uma cópia das mesmas será arquivada na Junta Comercial sempre que a lei assim exigir. Será considerada regular toda reunião a que compareçam todos os membros do Conselho de Administração. Todavia, será sempre indispensável a observância dos procedimentos acima, referentes à disponibilização, por escrito e com antecedência, dos materiais necessários à deliberação dos itens constantes da ordem do dia. **PARÁGRAFO 2º -** Observadas sempre as disposições sobre o tema constantes de Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, as reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros em primeira chamada. Se este quórum não for atingido em primeira chamada, a reunião será postergada automaticamente para o quinto dia útil subsequente, no mesmo local e horário da reunião original. A Companhia informará os conselheiros sobre a realização da referida reunião subsequente, que se instalará com a presença de qualquer número de conselheiros. **PARÁGRAFO 3º -** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por seu Presidente ou, na ausência deste, por qualquer membro do Conselho de Administração, escolhido por maioria de votos dos presentes. O secretário será escolhido dentre qualquer dos presentes pelo presidente da mesa. **PARÁGRAFO 4º -** Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer conselheiro, este poderá ser representado por outro conselheiro, contanto que seu substituto apresente, em qualquer das reuniões, instruções de voto assinadas pelo conselheiro ausente e assim representado. Membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por meio de comunicação eletrônica, conferência telefônica, vídeo-conferência, Internet ou por outros meios que possibilitem aos Conselheiros não fisicamente presentes na mesma localidade comunicar-se com os demais de maneira basicamente simultânea, competindo aos acionistas e à Companhia envia dos melhores esforços para facilitar essa participação, quer em pessoa, quer de outra forma, em cada reunião. **ARTIGO 16 -** As deliberações são, salvo disposição em contrário contida neste Estatuto e em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, aprovadas pelo Conselho de Administração por uma maioria dos conselheiros presentes. Cada conselheiro terá direito a um voto. Sem embargo, sempre que a pauta da reunião do Conselho de Administração contiver proposta de um assunto sujeito a deliberações a serem adotadas por uma supermaioria de acionistas, o aludido assunto também ficará sujeito a uma supermaioria dentro do Conselho e qualquer deliberação a seu respeito somente será adotada mediante voto favorável de, no mínimo, 3 (três) conselheiros. **ARTIGO 17 -** O Conselho de Administração tem como função primordial a orientação geral dos negócios da Companhia, assim como a fiscalização de seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto: (a) estabelecimento da finalidade, política geral e orientação do negócio da Companhia; (b) nomeação de diretores da Companhia e estabelecimento das respectivas remunerações, observada a verba global anual para a remuneração de administradores, aprovada em assembleia de acionistas, e aprovação de planos para implementação de programas de participação nos lucros, opções de compra de ações ou benefícios semelhantes; (c) estabelecimento de atribuições específicas e campo de ação de cada diretor (inclusive, para que não haja dúvida, limites definidos como limites para a atuação dos diretores sem necessidade da obtenção de aprovação prévia do Conselho de Administração ou para atos que exijam a citada aprovação); (d) comentários e pareceres prévios a respeito de qualquer assunto a ser submetido à assembleia de acionistas; (e) deliberação sobre qualquer assunto submetido pelos diretores ao Conselho de Administração; (f) convocação da assembleia de acionistas; (g) supervisão dos diretores e respectivos desempenhos; (h) parecer sobre demonstrações financeiras antes de sua apresentação à assembleia de acionistas; (i) solicitação de esclarecimentos dos auditores independentes da Companhia; (j) aprovação do orçamento anual e de quaisquer planos estratégicos ou comerciais da Companhia; (k) aprovação da constituição de quaisquer subsidiárias e do investimento da Companhia em outras sociedades no Brasil ou no exterior; (l) definição do voto da Companhia nas assembleias de acionistas ou nas reuniões de qualquer comissão diretiva no âmbito das subsidiárias da Companhia; (m) aprovação da adesão da Companhia a qualquer associação (joint venture) ou investimento semelhante; (n) autorização à Companhia para prestar garantias em favor de terceiros ou renunciar a direitos bem como para conceder empréstimos (i) com respeito à quantia que exceder a de qualquer operação que tenha sido prevista no orçamento ou plano comercial aprovados ou, (ii) se a operação em questão não tiver sido prevista no orçamento ou plano comercial aprovados, a autorização necessária se a operação envolver quantias superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (o) autorização para alienar ou onerar bens imóveis ou ativos fixos da Sociedade em uma só operação ou série de operações correlatas (i) com respeito à quantia que exceder qualquer operação que tenha sido prevista no orçamento ou plano comercial aprovados ou, (ii) se a operação em questão não tiver sido prevista no orçamento ou plano comercial aprovados, a autorização necessária se a operação envolver quantias superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (p) aprovação de compromisso financeiro ou comercial em uma só operação ou série de operações correlatas (i) com respeito à quantia que exceder o orçamento ou plano comercial aprovados ou, (ii) se a operação em questão não tiver sido prevista no orçamento ou plano comercial aprovados, a autorização necessária se a operação envolver quantias superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (q) aprovação para a assinatura de contrato ou realização de ato (independentemente de sua quantia ou natureza) envolvendo, de um lado, a Companhia e, de outro lado, acionista; conselheiro ou diretor; ou entidades que a Companhia controla, que sejam por ela controladas ou com ela estão sujeitas ao mesmo controle; (r) autorização de investimento ou despesa não enquadrados no curso normal dos negócios e não previstos no plano comercial e/ou orçamento aprovados da Companhia; (s) autorização, diante de proposta apresentada por diretores, para a instauração de processos judiciais, procedimentos arbitrais ou administrativos bem como assinatura de acordos ou pagamentos a estes relacionados (i) com respeito à quantia que exceder a de operação que tenha sido prevista no orçamento ou plano comercial aprovados ou, (ii) se a operação em questão não tiver sido prevista no orçamento ou plano comercial aprovado, a autorização necessária se a operação envolver quantias superiores a R\$250.000,00; (t) nomeação e substituição dos auditores independentes da Companhia; (u) outorga de atribuição, em qualquer momento, da análise de qualquer assunto pertinente ao negócio da Companhia não explicitamente incluso nesta listagem, podendo emitir pareceres e diretrizes a serem acatados pelos diretores; e (v) nomeatizar qualquer matéria não especificamente regulamentada no Estatuto. **DIRETORIA: ARTIGO 18 -** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, sendo um deles o Diretor Presidente e outro o Diretor Financeiro, e cada um dos demais designado conforme o respectivo instrumento de nomeação, a serem eleitos e destituídos a qualquer momento pelo Conselho de Administração, todos com mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição. **PARÁGRAFO ÚNICO -** Caberá ao Conselho de Administração determinar as atribuições e valores de alçada dos Diretores, sendo permitida a acumulação de cargos. **ARTIGO 19 -** Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer diretor durante o prazo do mandato para o qual foi eleito, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar reunião do Conselho de Administração para eleger seu substituto, que completará o prazo de gestão em curso. **PARÁGRAFO ÚNICO -** Em caso de omissão do Presidente do Conselho de Administração em convocar a reunião do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias a contar da vacância permanente do cargo de Diretor, qualquer dos membros do Conselho de Administração poderá convocar a reunião do Conselho de Administração de que trata o caput deste Artigo. **ARTIGO 20 -** A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o seu funcionamento regular, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. **PARÁGRAFO 1º -** A Companhia será representada, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, (a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (b) por um Diretor e um procurador nomeado de acordo com o parágrafo 3º abaixo; ou (c) por 2 (dois) procuradores nomeados de acordo com o parágrafo 3º abaixo. **PARÁGRAFO 2º -** É expressamente vedado e será nulo de pleno direito e inoperante em relação à Companhia, o ato praticado por qualquer diretor, procurador ou funcionário que envolva a Companhia em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo. **PARÁGRAFO 3º -** As procurações em nome da Companhia serão sempre assinadas em conjunto por 02 (dois) diretores, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado, sendo que na ausência de determinação de período de validade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano. **ARTIGO 21 -** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer dos Diretores. **PARÁGRAFO ÚNICO -** As resoluções da Diretoria, que constarão de atas lavradas no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, serão tomadas por maioria de votos. Ficam dispensados o arquivamento perante a Junta Comercial e a publicação das atas das Reuniões da Diretoria, salvo aquelas que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. **CONSELHO FISCAL: ARTIGO 22 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não e residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, observada a qualificação e demais requisitos estabelecidos em Lei, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua instalação. **PARÁGRAFO 1º -** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **PARÁGRAFO 2º -** Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos membros titulares em caso de vacância do cargo ou impedimento temporário. **PARÁGRAFO 3º -** Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura de termo respectivo, lavrado em livro próprio. **EXERCÍCIO SOCIAL e RESULTADOS: ARTIGO 23 -** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. **ARTIGO 24 -** Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração mercantil da Companhia, (i) o balanço patrimonial; (ii) a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iii) a demonstração do resultado do exercício; e (iv) a demonstração dos fluxos de caixa. As demonstrações financeiras serão elaboradas de acordo com as normas legais aplicáveis, as quais serão auditadas anualmente por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. **ARTIGO 25 -** Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. **ARTIGO 26 -** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. **PARÁGRAFO 1º -** A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital. **PARÁGRAFO 2º -** Entende-se por lucro líquido a parcela remanescente do resultado do exercício após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **ARTIGO 27 -** Os acionistas terão direito a receber dividendo mínimo obrigatório, não cumulativo, em cada exercício de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do Artigo 202, I, da Lei das S.A. A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto neste artigo, ou a retenção de todo o lucro, sem prejuízo da natureza cumulativa das vantagens a que fazem jus as ações preferenciais, nos termos deste Estatuto. **PARÁGRAFO ÚNICO -** O saldo, se houver, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. **ARTIGO 28 -** A Companhia poderá a qualquer tempo, ad referendum da Assembleia Geral, levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários ou intercalares e juros sobre o capital próprio a conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros. Poderá, ainda, levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital. **PARÁGRAFO 1º -** A Companhia poderá também levantar balançamentos especiais em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários. **PARÁGRAFO 2º -** Dividendos intermediários e juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **ARTIGO 29 -** Os dividendos, sejam anuais ou intermediários, serão pagos pela Companhia à pessoa que, na data do ato de declaração do dividendo, estiver inscrita como proprietária ou usufrutuária da ação. **PARÁGRAFO ÚNICO -** Salvo disposição contrária da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social em que forem declarados. **DISSOLUÇÃO e LIQUIDACÃO: ARTIGO 30 -** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **ACORDOS DE ACIONISTAS: ARTIGO 31 -** A Companhia cumprirá todas as disposições dos acordos de acionistas arquivados em sua sede durante todo o período de vigência desses acordos. A Companhia não registrará qualquer voto dos acionistas ou de qualquer administrador, transferência de ações de emissão da Companhia que viole ou que seja incompatível com as disposições de tais acordos de acionistas. **PARÁGRAFO 1º -** Nos termos do § 8º do Artigo 118 da Lei das S.A., o presidente da Assembleia Geral, bem como os membros dos órgãos de administração da Companhia, desconsiderarão os votos proferidos em desacordo com as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e os registrarão de forma a dar cumprimento às referidas disposições contratuais, observando-se o previsto no §9º do Artigo 118 no caso de não comparecimento ou abstenção de voto em deliberações das Assembleias Gerais. **PARÁGRAFO 2º -** A Companhia deverá providenciar o arquivamento dos referidos acordos de acionistas na sede de suas Controladas. **SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS e JUÍZO ARBITRAL: ARTIGO 32 -** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia societária que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral. **DISPOSIÇÕES GERAIS: ARTIGO 33 -** A Companhia disponibilizará aos acionistas contratos firmados com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **ARTIGO 34 -** No caso de abertura do capital da Companhia e obtenção de registro de companhia aberta categoria A perante a CVM, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa, conforme previsto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, ou regulamentação específica que vier a substituí-la. **ARTIGO 35 -** Eventuais alterações a este Estatuto Social, quando exigido, terão a sua vigência condicionada à prévia autorização da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.” JUCERJA em 24/01/2025 sob o nº 67711491. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.

HABITAÇÃO

Jader: não faltarão recursos para o Minha Casa

LORENNA RODRIGUES E VERA ROSA/AE

O ministro das Cidades, Jader Filho, disse que o governo tem os recursos disponíveis para cumprir a meta de contratar 3 milhões de unidades dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida até o fim de 2026. A expectativa da Pasta é que o programa termine o ano com um estoque

de aproximadamente 2 milhões de contratações desde o início do mandato do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva.

"Temos hoje a segurança para dar ao mercado de que não haverá falta de recurso no Minha Casa, Minha Vida. As pessoas podem contratar, as empresas podem acreditar no programa que não terá nenhum tipo de solução", declarou Jader,

em café da manhã com jornalistas ontem.

O ministro acrescentou que as faixas de renda do programa serão corrigidas no início de 2026. A faixa 1, atualmente com teto de R\$ R\$ 2.850,00, deverá ser atualizada para cerca de dois salários mínimos.

Segundo Jader, em novembro foram feitas 80 mil contratações de novos financiamentos, número que o governo espera se

repetir nos próximos meses. Até outubro, a média era de 60 mil contratações por mês. Atualmente, a cada três contratações, uma é destinada à primeira faixa de renda.

"O PIB da construção civil está puxando a economia brasileira, e quem está puxando a construção civil é o Minha Casa, Minha Vida. Hoje, 67% dos lançamentos em São Paulo são do programa", completou o ministro.

nistro.

ELEIÇÃO

Apesar de o calendário eleitoral restringir algumas ações, como cerimônias, o ministro diz acreditar que não haverá prejuízo para a entrega das unidades contratadas em 2026. Ele afirma que 60% dos imóveis ficarão prontos no primeiro semestre e que o próximo ano será o mais entregas do atual governo,

com a expectativa de cerca de 40 mil chaves.

Jader Filho voltou a dizer que deve sair do governo até março do ano que vem, prazo para quem for concorrer à eleição se descompatibilizar de cargos públicos. Jader deve concorrer a deputado federal pelo Pará.

"Temos gente muito qualificada no ministério, não haverá solução nas políticas em andamento", disse ele.

OMNI TAXI AÉREO S.A.
CNPJ/ME nº 03.670.763/0001-38 - NIRE 33.3.0029911-4
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2025
I. **DATA, HORÁRIO e LOCAL:** 20 de outubro de 2025, às 11:00, horário de Brasília, na sede da OMNI TAXI AÉREO S.A., na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Ayrton Senna, nº 2541, Rua F1, Lote 40 e Hangares 35 e 42, Aeroporto de Jacarepaguá, Barra da Tijuca, CEP: 22.775-002 ("Companhia"). II. **PRESEÇA:** (a) **OMNI HELICOPTERS INTERNATIONAL, S.A.**, sociedade constituída sob as leis de Portugal, com sede na Av. Dom João II, Lt. 1, 12.02, Edifício Adamastor, Torre B - 9º Andar, 1990-077, Lisboa, em Portugal, titular do número de contribuinte fiscal português 509.771.831, registrada na Junta Comercial de Lisboa sob o mesmo número, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.594.093/0001-71 ("OHIF"), neste ato representada por seu procurador, Sr. Paulo Maurício Nunes Couto, brasileiro, casado, engenheiro de produção, inscrito no CPF/ME sob o nº 016.657.247-06, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 08821342-6 IFP/RJ, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório localizado à Avenida Ayrton Senna, nº 2541, Rua F1, Lote 40 e Hangares 35 e 42, Aeroporto de Jacarepaguá - Barra da Tijuca, CEP 22775-002; e (b) **OTA HOLD BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 254, 16º andar, sala 1609, Centro, CEP 01014-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 14.010.608/0001-01, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.225.626.798, neste ato representada por seus administradores, Sr. Paulo Maurício Nunes Couto, brasileiro, casado, engenheiro de produção, inscrito no CPF/ME sob o nº 016.657.247-06, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 08821342-6 IFP/RJ, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório localizado à Avenida Ayrton Senna, nº 2541, Rua F1, Lote 40 e Hangares 35 e 42, Aeroporto de Jacarepaguá - Barra da Tijuca, CEP 22775-002 e Sr. Ivan Roland Coyard, francês, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 13.458.042-2, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 054504157-02, residente e domiciliado à Cal. Da Estrela, 175-3, 1200-662, Lisboa, com escritório localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Ayrton Senna, nº 2541, Rua F1, Lote 40, Aeroporto de Jacarepaguá - Barra da Tijuca, CEP 22775-002 ("OTA Hold Brasil"). III. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em face da presença de acionistas da Companhia representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei das S.A. IV. **MESA:** Presidente: Sr. Paulo Maurício Nunes Couto. Secretário: Ivan Roland Coyard, em conformidade com o Artigo 6º, §3º do Estatuto Social da Companhia. V. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a alteração do artigo 18 do Estatuto Social. VI. **DELIBERAÇÕES:** Após serem submetidas à apreciação dos acionistas e prestados todos os esclarecimentos necessários, foi aprovada, sem qualquer ressalva, reserva ou restrição, a alteração do artigo 18 do Estatuto Social, para constar que a Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros sem designação específica, com mandato de 3 (três) anos. Em vista da deliberação acima, fica alterado o artigo 18º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**ARTIGO 18 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros sem designação específica, podendo ser indicados conforme o respectivo instrumento de nomeação, a serem eleitos e destituídos à qualquer momento pelo Conselho de Administração, todos com mandato de 3 (três) anos, admitida à reeleição.**" VII. **ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, após reaberta da sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025. **MESA:** Presidente - Paulo Maurício Nunes Couto; Secretário - Ivan Roland Coyard. **ACIONISTAS PRESENTES: OMNI HELICOPTERS INTERNATIONAL, S.A.** - Paulo Maurício Nunes Couto; **OTA HOLD BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.** - Paulo Maurício Nunes Couto - Ivan Roland Coyard. **ANEXO I: "ESTATUTO SOCIAL: DENOMINAÇÃO E REGÊNCIA: ARTIGO 1º** - A Companhia tem a denominação de OMNI Taxi Aéreo S.A. ("Companhia"), sendo regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis às Sociedades por Ações, em especial a Lei nº 6.406, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), observado o disposto nos acordos de acionistas arquivados em sua sede. **SEDE, FORO E FILIAIS: ARTIGO 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, nº 2541, Rua F1, Lote 40 e Hangares 35 e 42, Aeroporto de Jacarepaguá, Barra da Tijuca, CEP: 22.775-002, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, em qualquer parte do País ou do exterior, mediante deliberação de seu Conselho de Administração. **Parágrafo Único** - A Companhia mantém as seguintes filiais: (i) Filial Macaé, na Estrada Hildebrando Alves Barbosa, S/Nº - parte, Aeroporto de Macaé, Macaé/RJ, CEP: 27.955-410; (ii) Filial Manaus, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 375, salas 01, 02 e 03 - Cachoeirinha, Manaus/AM, CEP: 69.065-010; (iii) Filial CTM, na Avenida Ayrton Senna, 2541, Rua F1 - Lote 44, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-002; (iv) Filial O2, na Avenida Paimagista José Silva de Azevedo Neto nº 200 - salas 402, 403 e 404 - Bloco 03 - Empreendimento O2 Corporate & Offices - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-056; (v) Filial CD, na Avenida Vinde de Janeiro, 0 - GALPÃO OMNI TAXI AÉREO (AEROPORTO INTERNACIONAL DO RJ - GALEÃO/ANTONIO CARLOS JOBIM) Galeão RIO DE JANEIRO / RJ - CEP: 21.941-570; (vi) Filial Aracaju, na Avenida Senador Júlio Leite 1440, Aeroporto Santa Maria, Bairro Aeroporto, Aracaju/SE, CEP: 49.037-580; (vii) Filial JPA 2, na Avenida Ayrton Senna, nº 2541 - Adm. Infraero, Rua B, Hangar 77, Aeroporto de Jacarepaguá, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro / RJ, CEP: 22.775-002; (viii) Filial Tomé, na Estrada Teotônio Ferreira Araújo, nº 1100, 03 Distrito, Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.010-190; (ix) Filial Maricá, na Rua Jojivo Duarte de Oliveira, 481, Setor: JD Balneário Maricá, Quadra: Área; Lote: 000C1, Centro, Maricá, Rio de Janeiro, CEP: 24.901-130; (x) Filial Navegantes, na Rua Osmar Gaya, 1297, Meia Praia, Navegantes, Santa Catarina, CEP: 88.372-900; (xi) Filial Cabo Frio, na Estrada Velha do Arraial do Cabo, S/Nº, Hangar 05, Praia do Sudoeste, Cabo Frio, Rio de Janeiro, CEP: 28.905-970; (xii) Filial Vitória, na Avenida Rosa Helena Schorling Albuquerque 856, Setor Comerc OEX13 Lado AR - Aeroporto - Vitória/ES - CEP: 29075-685; (xiii) Filial Goiás, no Aeroporto de Urucuá - SWWU, GO-237, km 242 - Zona Rural, Urucuá/GO, CEP: 76.400-000; (xiv) Filial JPA 4 HUB, na Avenida Ayrton Senna 02541 - CTR 2017.0002 HAN 5 RUA D2 - Barra da Tijuca - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22.775002; (xv) Filial Salvador, na Praça Gago Coutinho, nº 000540, Edif. Aeroporto Inter. de Salvador, Setor Aviação Geral, Térreo Rua B, Lote 03, Aeroporto, - Salvador - BA - CEP 41.602-065; e (xvi) Filial Olapoque, na Rua Santos Dumont nº 347, Infraero - Olapoque/AP - CEP 69890-000. (xvii) Filial Carapicubá, na Rua Fortunato Grilenzono, nº 417, Parque Jandaia, Carapicubá/SP - CEP 06333-230. **OBJETO SOCIAL: ARTIGO 3º** - A Companhia tem por objeto social o transporte aéreo público não regular de pessoas e/ou cargas, nas modalidades suplementar e Taxi Aéreo, incluindo os Serviços de Assistência Aeromédica, Transporte "Off-shore", Resgate de Animais Silvestres e Patrulhamento Ambiental; Fretamento de Aeronaves; Ministrir cursos no âmbito do Sistema de Aviação Civil, através de um Centro de Treinamento Homologado; Serviços Aéreos Especializados (SAE) nas modalidades de Aeroinspeção, Aerofotografia, Aerocinematografia e Aeropublicidade, bem como de operação com carga externa; operação de aeronaves não tripuladas remotamente pilotadas (RPA); Serviços de Manutenção de Aeronaves; Modificação e/ou Reparos em Aeronaves e seus respectivos acessórios; Compra e Venda, Exportação e Importação de peças, equipamentos e acessórios para Aeronaves, podendo, ainda, participar em outras sociedades na qualidade de sócia, acionista ou cotista, com prévia anuência da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, bem como realizar a atividade de hangaragem de aeronaves próprias e/ou de terceiros; realizar serviço aéreo de combate a incêndio; e, realizar serviços de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de aeronave e ambientes de trabalho. **DURAÇÃO DA COMPANHIA: ARTIGO 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado, vinculado à aprovação e autorização da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. **CAPITAL SOCIAL: ARTIGO 5º** - O capital social, totalmente subscrito, é de R\$559.139.560,00 (quinhentos e cinquenta e nove milhões, cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais), representado por 563.678.698 (quinhentas e sessenta e três milhões, seiscentas e setenta e oito mil, seiscentas e noventa e oito) ações, sendo: (a) 281.839.349 (duzentas e oitenta e uma milhões, oitocentas e trinta e nove mil, trezentas e quarenta e nove) ações ordinárias e (b) 281.839.349 (duzentas e oitenta e uma milhões, oitocentas e trinta e nove mil, trezentas e quarenta e nove) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. **PARÁGRAFO 1º** - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **PARÁGRAFO 2º** - As ações são nominativas e sua propriedade será presumida pela inscrição do nome do acionista no livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **PARÁGRAFO 3º** - Quaisquer aumentos de capital da Companhia deverão contemplar, proporcionalmente, as diferentes espécies de ações existentes, assegurando aos acionistas o respectivo direito de preferência. A emissão de ações preferenciais está sujeita aos limites previstos na Lei das S.A. **PARÁGRAFO 4º** - As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão das seguintes vantagens: (a) prioridade no reembolso de capital; e (b) prioridade na distribuição de dividendos, em relação ao pagamento de quaisquer dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outras distribuições, bonificações, pagamentos ou proventos, de qualquer natureza, a que possam fazer jus as demais ações de emissão da Companhia. Os dividendos prioritários a que as ações preferenciais fazem jus serão cumulativos e fixos, e corresponderão ao valor em reais equivalente a 60% (sessenta por cento) do lucro líquido de cada exercício social, ajustado nos termos do Artigo 202, I, da Lei das S.A. **PARÁGRAFO 5º** - Em caso de liquidação da Companhia, os dividendos prioritários fixos cumulativos serão distribuídos à conta do capital social, conforme facultado pelo artigo 17, §3º da Lei das S.A. **PARÁGRAFO 6º** - As ações preferenciais terão direito de receber o dividendo prioritário fixo cumulativo a que o parágrafo 4º faz referência, mesmo em exercícios em que o lucro for insuficiente, conforme permitido pelo artigo 17, §6º da Lei das S.A., em cujo caso o pagamento poderá ser realizado à conta das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 daquela mesma lei. **PARÁGRAFO 7º** - Eventual deliberação pela não distribuição de dividendos em determinado exercício social, ou pela distribuição de dividendos em montante inferior aquele a que fariam jus as ações de emissão da Companhia, observadas as regras deste Estatuto, não prejudica a natureza cumulativa dos dividendos prioritários fixos conferidos às ações preferenciais, as quais conservarão o direito ao recebimento de quaisquer saldos eventualmente não distribuídos, por qualquer motivo. **PARÁGRAFO 8º** - É vedada, em qualquer hipótese, a conversão das ações preferenciais sem direito a voto em ações com direito a voto de emissão da Companhia. **PARÁGRAFO 9º** - As ações em tesouraria na Companhia não terão direito de voto. **PARÁGRAFO 10º** - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **ASSEMBLEIAS GERAIS: ARTIGO 8º** - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem. **PARÁGRAFO 1º** - As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da lei, pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou pela maioria dos membros do Conselho de Administração em exercício, observados os direitos dos acionistas previstos em lei. **PARÁGRAFO 2º** - As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número. **PARÁGRAFO 3º** - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por outro administrador, escolhido pela maioria dos presentes. O secretário será escolhido, dentre qualquer dos presentes, pelo presidente da mesa. **PARÁGRAFO 4º** - Independentemente das formalidades previstas nos demais Parágrafos deste Artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Acionistas da Companhia. **ARTIGO 7º** - Compete privativamente à Assembleia Geral, sem prejuízo de outras atribuições determinadas por lei, regulamentação ou por este Estatuto Social: (i) reformar o Estatuto Social; (ii) suspender o exercício de direito dos acionistas; (iii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; (iv) fixar o montante global da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado; (v) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (vi) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia; e (vii) deliberar a dissolução e liquidação da Companhia. **ARTIGO 8º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia ou neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **ARTIGO 9º** - Adicionalmente aos assuntos determinados por lei, as matérias mencionadas a seguir, quando deliberadas em assembleia de acionistas, estarão sempre sujeitas ao voto favorável dos acionistas que representam, no mínimo, 90% (noventa por cento) do capital votante: (a) mudanças no objeto social descrito no Estatuto Social; (b) aprovação dos orçamentos anuais e planos comerciais de longo prazo, bem como respectivas alterações; (c) aquisição, venda, transferência, alienação ou gravame (inclusive ônus, hipoteca, penhor, encargo ou outras operações), a qualquer título, de ativos relevantes de propriedade da Companhia (entendidos como aqueles em quantias que, considerados individualmente, excedem R\$2,5 milhões); (d) aumento ou redução de capital; (e) empréstimo ou outra modalidade de obrigação financeira não contemplada no orçamento anual aprovado; (f) prestação de garantias ou compromissos perante terceiros; (g) registro da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") bem como qualquer oferta pública de ações ou de outros valores mobiliários da Companhia ou de suas subsidiárias; (h) alteração relevante com respeito a uma obrigação financeira não expressamente prevista no orçamento anual; (i) incorporação, fusão de ações ou cisão envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias; (j) interrupção voluntária da atividade comercial, dissolução, liquidação, falência ou recuperação judicial da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; (k) emissão de quaisquer valores mobiliários; (l) resgate, amortização, recompra ou outro tipo de negociação com ações ou outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, ou criação de classes adicionais de ações, ou modificação nas vantagens das ações preferenciais da Companhia; (m) transformação do tipo societário da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; (n) celebração de qualquer forma de sociedade mercantil ou associação com terceiros pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias; (o) nomeação ou substituição de auditores independentes registrados na CVM; (p) assinatura ou alteração de acordos de acionistas, quitistas ou sócios relativamente a qualquer participação societária devida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias; (q) assinatura de contrato relacionado à identificação, compra ou negociação que resulte em responsabilidades ou obrigações e/ou em termos que sejam piores para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias quando comparados com os previstos no orçamento ou plano comercial aprovados, (i) com respeito à quantia que exceder a de uma operação que tenha sido prevista no orçamento ou plano comercial aprovados ou, (ii) se a operação em questão não tiver sido prevista no orçamento ou plano comercial aprovados, a autorização necessária se a referida operação envolver quantias superiores a R\$2,5 milhões, em uma só operação, ou a R\$5 milhões, no total de uma série de operações correlatas, em cada exercício fiscal; (u) aprovação da incorporação de quaisquer subsidiárias e do investimento da Companhia em outras sociedades no Brasil ou no exterior; e (v) distribuição de dividendos ou outro tipo de distribuição aos acionistas. **ADMINISTRAÇÃO: ARTIGO 10** - A Companhia será administrada por (i) um Conselho de Administração e (ii) uma Diretoria. **ARTIGO 11** - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores da Companhia, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, sem prejuízo da participação no lucro da Companhia, se houver, competindo ao Conselho de Administração a alocação individual da remuneração entre os administradores. **ARTIGO 12** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado, respectivamente, em Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, neles permanecendo até a eleição e posse de seus substitutos.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: ARTIGO 13 - O conselho de Administração da Companhia será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e eleitos pela Assembleia Geral para mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração indicará seu Presidente. O Presidente do Conselho de Administração não terá direito a voto de desempate nos casos de impasse nas deliberações do Conselho de Administração. Em caso de impasse, a matéria deverá ser levada à decisão em Assembleia Geral de acionistas. **ARTIGO 14** - Em caso de impedimentos ou ausências permanentes de qualquer membro efetivo do Conselho de Administração, o Presidente ou qualquer outro membro do Conselho de Administração deverá convocar uma Assembleia Geral de acionistas dentro de até 30 (trinta) dias corridos do respectivo evento, para a eleição do substituto, o qual permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato de seu antecessor. **ARTIGO 15** - O Conselho de Administração terá, no mínimo, uma reunião por trimestre para abordar assuntos relativos aos negócios em andamento da Companhia. Reuniões adicionais do Conselho poderão ser convocadas mediante solicitação por escrito de qualquer conselheiro, mediante convocação escrita entregue aos demais conselheiros, conforme previsto no Parágrafo 1º abaixo. **PARÁGRAFO 1º** - As reuniões serão realizadas na sede da Sociedade ou em qualquer outro local que venha a ser acordado por escrito por todos os conselheiros. O aviso de convocação será enviado a todos os conselheiros com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da realização da reunião, por carta, fac-símile, telegrama, email ou qualquer outra forma escrita, juntamente com a correspondente pauta de assuntos. Nenhuma deliberação será aprovada pelo Conselho com referência a qualquer assunto não incluído na respectiva pauta, exceto se a reunião contar com a presença de todos os membros e se nenhum deles levantar objeção a que o assunto não incluído na pauta do aviso de convocação seja discutido. Como anexos ao aviso de convocação, todos os conselheiros deverão receber os documentos pertinentes aos assuntos da pauta, necessários ao processo de tomada de decisão. As atas das reuniões do Conselho de Administração serão elaboradas e registradas no correspondente livro de registros da Companhia. Uma cópia das mesmas será arquivada na Junta Comercial sempre que a lei assim exigir. Será considerada regular toda reunião a que compareçam todos os membros do Conselho de Administração. Todavia, será sempre indispensável a observância dos procedimentos acima, referentes à disponibilização, por escrito e com antecedência, dos materiais necessários à deliberação dos itens constantes da ordem do dia. **PARÁGRAFO 2º** - Observadas sempre as disposições sobre o tema constantes de Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, as reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros em primeira chamada. Se este quorum não for atingido em primeira chamada, a reunião será postergada automaticamente para o quinto dia útil subsequente, no mesmo local e horário da reunião original. A Companhia informará os conselheiros sobre a realização da referida reunião subsequente, que se instalará com a presença de qualquer número de conselheiros. **PARÁGRAFO 3º** - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por seu Presidente ou, na ausência deste, por qualquer membro do Conselho de Administração, escolhido por maioria de votos dos presentes. O secretário será escolhido dentre qualquer dos presentes pelo presidente da mesa. **PARÁGRAFO 4º** - Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer conselheiro, este poderá ser representado por outro conselheiro, contando que seu substituto presente, em qualquer das reuniões, instruções de voto assinadas pelo conselheiro ausente e assim representado. Membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por meio de comunicação eletrônica, conferência telefônica, vídeo-conferência, Internet ou por outros meios que possibilitem aos Conselheiros não fisicamente presentes na mesma localidade comunicar-se com os demais de maneira basicamente simultânea, competindo aos acionistas e à Companhia enviar os melhores esforços para facilitar essa participação, quer em pessoa, quer de outra forma, em cada reunião. **ARTIGO 16** - As deliberações são, salvo disposição em contrário contida neste Estatuto e em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, aprovadas pelo Conselho de Administração por uma maioria dos conselheiros presentes. Cada conselheiro terá direito a um voto. Sem embargo, sempre que a pauta da reunião do Conselho de Administração estiver proposta de um assunto sujeito a deliberações a serem adotadas por uma supermaioria de acionistas, o aludido assunto também ficará sujeito a uma supermaioria dentro do Conselho e qualquer deliberação a seu respeito somente será adotada mediante voto favorável de, no mínimo, 3 (três) conselheiros. **ARTIGO 17** - O Conselho de Administração tem como função primordial a orientação geral dos negócios da Companhia, assim como a fiscalização de seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto: (a) estabelecimento da finalidade, política geral e orientação do negócio da Companhia; (b) nomeação de diretores da Companhia e estabelecimento das respectivas remunerações, observada a verba global anual para a remuneração de administradores, aprovada em assembleia de acionistas, e aprovação de planos para implementação de programas de participação nos lucros, opções de compra de ações ou benefícios semelhantes; (c) estabelecimento de atribuições específicas e campo de ação de cada diretor (inclusive, para que não haja dúvida, limites definidos como limiares para a atuação dos diretores sem necessidade de aprovação prévia do Conselho de Administração ou para atos que exijam a citada aprovação); (d) comentários e pareceres prévios a respeito de qualquer assunto a ser submetido à assembleia de acionistas; (e) deliberação sobre qualquer assunto submetido pelos diretores ao Conselho de Administração; (f) convocação da assembleia de acionistas; (g) supervisão dos diretores e respectivos desempenhos; (h) parecer sobre demonstrações financeiras antes de sua apresentação à assembleia de acionistas; (i) solicitação de esclarecimentos dos auditores independentes da Companhia; (j) aprovação do orçamento anual e de quaisquer planos estratégicos ou comerciais da Companhia; (k) aprovação da constituição de quaisquer subsidiárias e do investimento da Companhia em outras sociedades no Brasil ou no exterior; (l) definição do voto da Companhia nas assembleias de acionistas ou nas reuniões de qualquer comissão diretiva no âmbito das subsidiárias da Companhia; (m) aprovação da adesão da Companhia a qualquer associação (joint venture) ou investimento semelhante; (n) autorização à Companhia para prestar garantias em favor de terceiros ou renunciar a direitos bem como para conceder empréstimos (i) com respeito à quantia que exceder a de qualquer operação que tenha sido prevista no orçamento ou plano comercial aprovados ou, (ii) se a operação em questão não tiver sido prevista no orçamento ou plano comercial aprovados, a autorização necessária se a operação envolver quantias superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (p) aprovação de compromisso financeiro ou comercial em uma só operação ou série de operações correlatas (i) com respeito à quantia que exceder o orçamento ou plano comercial aprovados ou, (ii) se a operação em questão não tiver sido prevista no orçamento ou plano comercial aprovados, a autorização necessária se a operação envolver quantias superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (q) aprovação para a assinatura de contrato ou realização de ato (independentemente de sua quantia ou natureza) envolvendo, de um lado, a Companhia e, de outro lado: acionista; conselheiro ou diretor; ou entidades que a Companhia controla, que sejam por ela controladas ou com ela estão sujeitas ao mesmo controle; (r) autorização de investimento ou despesa não enquadrados no curso normal dos negócios e não previstos no plano comercial e/ou orçamento aprovados da Companhia; (s) autorização, diante de proposta apresentada por diretores, para a instauração de processos judiciais, procedimentos arbitrais ou administrativos bem como assinatura de acordos ou pagamentos a estes relacionados (i) com respeito à quantia que exceder a de operação que tenha sido prevista no orçamento ou plano comercial aprovados ou, (ii) se a operação em questão não tiver sido prevista no orçamento ou plano comercial aprovado, a autorização necessária se a operação envolver quantias superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (t) nomeação e substituição dos auditores independentes da Companhia; (u) autoatribuição, em qualquer momento, da análise de qualquer assunto pertinente ao negócio da Companhia não explicitamente incluso nesta listagem, podendo emitir pareceres e diretrizes a serem acatados pelos diretores; e (v) normalizar qualquer matéria não especificamente regulamentada no Estatuto. **DIRETORIA: ARTIGO 18** - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros sem designação específica, podendo ser indicados conforme o respectivo instrumento de nomeação, a serem eleitos e destituídos a qualquer momento pelo Conselho de Administração, todos com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Caberá ao Conselho de Administração determinar as atribuições e valores de alçada dos Diretores, sendo permitida a acumulação de cargos. **ARTIGO 19** - Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer diretor durante o prazo do mandato para o qual foi eleito, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar reunião do Conselho de Administração para eleger seu substituto, que completará o prazo de gestão em curso. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de omissão do Presidente do Conselho de Administração em convocar a reunião do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias a contar da vacância permanente do cargo de Diretor, qualquer dos membros do Conselho de Administração poderá convocar a reunião do Conselho de Administração de que trata o caput deste Artigo. **ARTIGO 20** - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o seu funcionamento regular, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. **PARÁGRAFO 1º** - A Companhia será representada, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, (a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (b) por um Diretor e um procurador nomeado de acordo com o parágrafo 3º abaixo; ou (c) por 2 (dois) procuradores nomeados de acordo com o parágrafo 3º abaixo. **PARÁGRAFO 2º** - É expressamente vedado e será nulo de pleno Direito e inoperante em relação à Companhia, o ato praticado por qualquer diretor, procurador ou funcionário que envolva a Companhia em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo. **PARÁGRAFO 3º** - As procurações em nome da Companhia serão sempre assinadas em conjunto por 02 (dois) diretores, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado, sendo que na ausência de determinação de período de validade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano. **ARTIGO 21** - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer dos Diretores. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As resoluções da Diretoria, que constarão de atas lavradas no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, serão tomadas por maioria de votos. Ficam dispensados o arquivamento perante a Junta Comercial e a publicação das atas das Reuniões da Diretoria, salvo aquelas que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. **CONSELHO FISCAL: ARTIGO 22** - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não e residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, observada a qualificação e demais requisitos estabelecidos em Lei, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua instalação. **PARÁGRAFO 1º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **PARÁGRAFO 2º** - Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos membros titulares em caso de vacância do cargo ou impedimento temporário. **PARÁGRAFO 3º** - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura de termo respectivo, lavrado em livro próprio. **EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS: ARTIGO 23** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. **ARTIGO 24** - Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração mercantil da Companhia, (i) o balanço patrimonial; (ii) a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iii) a demonstração do resultado do exercício; e (iv) a demonstração dos fluxos de caixa. As demonstrações financeiras serão elaboradas de acordo com as normas legais aplicáveis, as quais serão auditadas anualmente por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. **ARTIGO 25** - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. **ARTIGO 26** - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. **PARÁGRAFO 1º** - A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital. **PARÁGRAFO 2º** - Entende-se por lucro líquido a parcela remanescente do resultado do exercício após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **ARTIGO 27** - Os acionistas terão direito a receber dividendo mínimo obrigatório, não cumulativo, em cada exercício de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do Artigo 202, I, da Lei das S.A. A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto neste artigo, ou a retenção de todo o lucro, sem prejuízo da natureza cumulativa das vantagens a que fazem jus as ações preferenciais, nos termos deste Estatuto. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O saldo, se houver, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. **ARTIGO 28** - A Companhia poderá a qualquer tempo, ad referendum da Assembleia Geral, levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários ou intercalares e juros sobre o capital próprio a conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros. Poderá, ainda, levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital. **PARÁGRAFO 1º** - A Companhia poderá também levantar balanços especiais em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários. **PARÁGRAFO 2º** - Dividendos intermediários e juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **ARTIGO 29** - Os dividendos, sejam anuais ou intermediários, serão pagos pela Companhia à pessoa que, na data do ato de declaração do dividendo, estiver inscrita como proprietária ou usufrutuária da ação. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Salvo disposição contrária da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social em que forem declarados. **DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO: ARTIGO 30** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **ACORDOS DE ACIONISTAS: ARTIGO 31** - A Companhia cumprirá todas as disposições dos acordos de acionistas arquivados em sua sede durante todo o período de vigência desses acordos. A Companhia não registrará qualquer voto dos acionistas ou de qualquer administrador, transferência de ações de emissão da Companhia que viole ou que seja incompatível com as disposições de tais acordos de acionistas. **PARÁGRAFO 1º** - Nos termos do § 8º do Artigo 118 da Lei das S.A., o presidente da Assembleia Geral, bem como os membros dos órgãos de administração da Companhia, desconsidearão os votos proferidos em desacordo com as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e os registrarão de forma a dar cumprimento às referidas disposições contratuais, observando-se o previsto no §9º do Artigo 118 no caso não comparecimento ou abstenção de voto em deliberações das Assembleias Gerais. **PARÁGRAFO 2º** - A Companhia deverá providenciar o arquivamento dos referidos acordos de acionistas na sede de seus Controladas. **SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E JUÍZO ARBITRAL: ARTIGO 32** - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia societária que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral. **DISPOSIÇÕES GERAIS: ARTIGO 33** - A Companhia disponibilizará aos acionistas contratos firmados com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **ARTIGO 34** - No caso de abertura do capital da Companhia e obtenção de registro de Companhia aberta categoria A perante a CVM, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa, conforme previsto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, ou regulamentação específica que vier a substituí-la. **ARTIGO 35** - Eventuais alterações a este Estatuto Social, quando exigido, terão a sua vigência condicionada à prévia autorização da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC." JUCERJIA em 27/10/25 sob o nº 7276125. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.

BIBLIOTECA

Suspeito de roubar obras da ‘Mário de Andrade’ é preso

A polícia prendeu ontem, um dos suspeitos de roubar obras de arte da Biblioteca Mário de Andrade. O crime ocorreu na manhã de domingo passado, Mais cedo, a Prefeitura de São Paulo informou que notificou a Interpol para impedir que as 13 gravuras de Henri Matisse e Candido Por-

tinari saiam do País. Um outro suspeito já foi identificado e é procurado.

A Interpol possui um aplicativo e um banco de dados global, que são utilizados para identificar e recuperar obras de arte roubadas. As peças faziam parte da exposição "Do livro ao museu: MAM São Paulo e a Biblio-

teca Mário de Andrade" e estão protegidas por apólice de seguro vigente, de acordo com a Prefeitura.

O Instituto Brasileiro de Museus (Ibram) por meio do Cadastro Nacional de Bens Musealizados Desaparecidos (CBMD), e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Ip-

han), via Banco de Bens Culturais Procurados foram informados sobre o caso. Assim como a Associação de Galerias de Arte do Brasil (AGAB).

Inaugurada em 1926, a Biblioteca Mário de Andrade é a segunda maior do Brasil, com um acervo de 327 mil livros, incluindo 51 mil obras raras.

COMANDO GERAL

PM afasta tenente que matou lutador Leandro Lo das atividades

GEOVANNA HORA/AE

O Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo afastou o tenente Henrique Otavio Oliveira Vellozo - julgado e absolvido pela morte do campeão mundial de jiu-jitsu Leandro Lo - das atividades policiais.

A Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP) afirmou, em nota enviada ao Estadão, que Vellozo foi reintegrado à corporação, mas não retornará às suas atividades normais até a decisão final do Poder Judiciário.

"Durante esse período, ele ficará sujeito a um regime disci-

plinar específico previsto em lei, que determina o afastamento das funções, a proibição do uso de uniforme, o recebimento de apenas um terço da remuneração e a impossibilidade de ser promovido", disse a pasta.

A decisão foi publicada no *Diário Oficial* no dia 1º de dezembro. De acordo com a portaria, Vellozo foi considerado culpado pelo Conselho de Justificação de forma unânime.

Vellozo matou Leandro Lo com um tiro na cabeça, em 7 de agosto de 2022. Na reconstituição do crime, testemunhas relataram que o policial militar foi imobilizado pelo lutador duran-

te uma discussão, mas atirou contra o atleta assim que foi solto e, em seguida, fugiu.

A defesa sempre alegou que o agente agiu em legítima defesa. Ele foi absolvido no mês passado, depois que o Tribunal do Júri de São Paulo acolheu essa tese. A mãe de Leandro, Fátima Lo, afirmou que irá recorrer da decisão.

O agente chegou a ser preso no Presídio Militar Romão Gomes e excluído da PM após decisão do Tribunal de Justiça Militar (TJM) Na Justiça comum, o Ministério Público o denunciou por homicídio triplamente qualificado, ao considerar que o cri-

me foi praticado por motivo torpe, com emprego de meio insidioso ou cruel e mediante traição ou emboscada. A denúncia foi aceita e Vellozo se tornou réu.

Em setembro deste ano, o governador Tarcísio de Freitas (Republicanos) oficializou a demissão de Vellozo da PM em publicação no Diário Oficial. Em outubro, porém, a Justiça de São Paulo, por meio de uma decisão liminar assinada pelo desembargador Ricardo Dip, suspendeu o decreto de Tarcísio e reintegrou Vellozo aos quadros da PM, embora ele tenha continuado sob custódia até novembro.

VSR

Vacinação contra vírus sincicial imuniza cerca de 600 gestantes e

GUILHERME JERONYMO/ABRASIL

No primeiro dia de vacinação contra o vírus sincicial respiratório (VSR) na capital paulista, no sábado passado, foram imunizadas 624 gestantes, informou a prefeitura.

O ciclo de imunização a partir das 28 semanas de gestação tem como principais alvos os bebês, que recebem os anticor-

pos diretamente das mães, e previne infecções graves causadas pelo VSR em bebês menores de 6 meses de idade.

A implementação dessa vacina é muito importante para a saúde dos bebês menores de 6 meses. Vacinar a gestante garante a proteção dos recém-nascidos nos primeiros meses de vida, quando são mais vulneráveis e podem desenvolver formas

graves da doença", destacou, em nota, a coordenadora de Vigilância em Saúde, Mariana Araújo.

O VSR é responsável por cerca de 75% dos casos de bronquiolite e 40% dos casos de pneumonia em crianças menores de dois anos, conforme dados do Ministério da Saúde.

A partir desta segunda-feira,

a imunização ocorrerá em todas as unidades básicas de Saúde (UBSs), das 7h às 19h. A disponibilidade da vacina pode ser consultada pela plataforma De Olho na Fila.

Para se vacinar, a gestante precisa estar com documento de identificação e comprovante de 28 semanas de gestação, emitidos durante o acompanhamento pré-natal.

CRIME HEDIONDO

Justiça nega sigilo a homem preso por atropelar e arrastar mulher em SP

EDERSON HISING/AE

A Justiça de São Paulo negou o pedido de sigilo para o processo que investiga a tentativa de feminicídio de Tainara Souza Santos, de 31 anos, que foi atropelada e arrastada por cerca de um quilômetro na Marginal Tietê. O pedido, que havia sido feito pela defesa do motorista do carro, Douglas Alves da Silva, de 26 anos, por conta de ameaças, foi negado pela juíza Paula Marie Konno, da 2ª Vara do Júri. A vítima teve as pernas amputadas e está internada.

"Assim, não há, ao menos neste expediente, qualquer imagem, vídeo ou informação que possa justificar a decretação do segredo de justiça como requer o d. Advogado e o afastamento da publicidade garantida constitucionalmente", afirmou a magistrada na decisão.

O advogado do motorista, Marcos Leal, disse ao Estadão que não vai recorrer. "Eu pedi o sigilo porque estava tendo banalização dos vídeos da audiência de custódia e isso gerou efeitos nefastos até para mim. Estou entrando com quatro queixas-crime por ameaça, injúria e difama-

ção. O pedido não era com a finalidade de esconder qualquer coisa", afirmou.

Segundo ele, a preocupação da defesa no momento é "zelar pela integridade física" de Douglas e para que "ele tenha um julgamento justo". Leal disse que esteve com o cliente no sábado passado, e que ele não havia recebido atendimento médico desde o dia da prisão, no último dia 30.

"Minha preocupação é com saúde e integridade física dele. Não tinha tido nenhum atendimento médico até o sábado. Está todo machucado, com ferimento a bala no braço, sem qualquer curativo e condições de higiene", afirmou. "Ele é réu confesso do ato e diz que não conhecia a mulher. Foi um crime horrível, ninguém coaduna com isso, mas tem que dar o mínimo de assistência, está há dez dias sem curativo, com faixa dada por outro preso", contou o advogado.

Ainda segundo o defensor, a polícia alegou que o tiro foi disparado no braço de Douglas após ele reagir à prisão. O advogado, porém, diz que o cliente nega que tenha reagido.

Leal diz ainda que Douglas relatou em audiência de custódia ter sido torturado por agentes e afirmou que teria permanecido com feridas abertas pelo corpo, sem receber atendimento médico adequado. Questionada anteriormente sobre as supostas agressões, a SSP informou que a abordagem "cumpriu todos os requisitos necessários e foi realizada dentro dos parâmetros de legalidade" A Justiça manteve a prisão após audiência de custódia e Douglas está preso no 26º Distrito Policial do Sacomã, na zona sul da capital paulista.

Na decisão em que negou o pedido de sigilo, a juíza determinou, com urgência, que o responsável pelo local da prisão prestasse informações atualizadas sobre o estado de saúde do homem e sobre os atendimentos médicos realizados.

ATROPELAMENTO

Testemunhas relataram que o crime aconteceu após uma discussão motivada por ciúmes, no sábado, 29 de novembro. De acordo com os advogados que representam a família de Tainara, Wilson Zaska e Fabio Costa, a

jovem estava em um bar na Avenida Tenente Amaro Felicíssimo da Silveira, na região da Vila Maria, quando o suspeito iniciou uma briga com um homem que a acompanhava.

Imagens de câmeras de segurança mostram Tainara e Douglas discutindo na rua, já fora do bar. Momentos depois, o suspeito entra em um carro preto, acelera e atropela a mulher, que fica presa sob o veículo. Em seguida, já na Marginal Tietê, ele segue dirigindo enquanto a vítima é arrastada pela via. Um segundo vídeo, obtido pelo Estadão, registra o momento em que o carro trafega com Tainara ainda presa, sendo arrastada.

A jovem só se desprendeu do veículo depois que o suspeito passou pela calçada de um posto de gasolina, a aproximadamente um quilômetro do local inicial do atropelamento. Ela foi socorrida por testemunhas e levada ao Hospital Municipal Ve-reador José Storopolli, em estado grave. Tainara, mãe de duas crianças, precisou amputar as duas pernas em decorrência das lesões. Na quinta-feira passada, Tainara foi transferida para o Hospital das Clínicas.

MOCHILA

Polícia é acionada por suspeita de bomba em UPA no centro de SP

Um objeto parecido com uma bomba dentro da mochila de um paciente mobilizou a Polícia Militar (PM) até a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Vergueiro, no bairro da Liberdade, no centro de São Paulo, no fim da manhã de ontem. O local foi isolado pela polícia.

Agentes do Grupo de Ações Táticas Especiais (Gate) estavam no local para checar se objeto é ou não um artefato explosivo até a última atuali-

zação desta reportagem.

Segundo a PM, a ocorrência teve início na Estação da Sé, também no centro da capital paulista, onde um homem feriu a si mesmo com uma faca. Ele foi contido por agentes do Metrô e levado para a UPA Vergueiro.

O homem morreu no local em razão dos ferimentos, informou a polícia. Na bolsa dele, conforme a PM, havia um objeto que parecia ser um artefato explosivo.

FECOMÉRCIO

Vendas do varejo paulista devem crescer 5% em 2025

FRANCISCO CARLOS DE ASSIS/AE

O varejo paulista deve fechar este ano com crescimento de 5% em relação a 2024. É o que prevê a FecomercioSP. Este crescimento, contudo, é menor que a variação de 9,3% observada em 2024 comparativamente a 2023. A entidade entende que essa desaceleração do comércio segue em paralelo à perda de ritmo da atividade econômica como um todo, em resposta à política monetária contracionista e que visa, justamente, arrefecer a economia. A perda de força do varejo, de acordo com a FecomercioSP, ocorreu no segundo semestre, com retração de segmentos co-

mo o de automóveis, e também com ritmo mais lento de supermercados e lojas de roupas.

"Apesar de positivo, o número sinaliza desaceleração do ritmo de vendas, em consonância com o desempenho da economia brasileira, sobretudo neste segundo semestre. Em 2024, as receitas do setor cresceram 9,3%, alcançando o faturamento bruto mais alto da série histórica, de R\$ 1,42 trilhão", dizem os técnicos da entidade. Segundo a Federação, essa projeção é resultado de uma conjuntura complexa, marcada por elementos positivos e, da mesma forma, por desafios relevantes com os quais o País deverá lidar".

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 45ª (QUADRAGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 45ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4º andar, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Títulos dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 12 do Termo de Securitização De Créditos Imobiliários Da 1ª Série Da 45ª Emissão Da Canal Companhia De Securitização De Certificados De Recebíveis Imobiliários Lastreados Em Créditos Imobiliários Devidos Pela Parte Almagah 227 Spe Ltda. E Pela João De Oliveira Torres Incorporações Spe Ltda. ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 29 de dezembro de 2025, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste digital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: I. Aprovar a contratação do assessor legal Canget Costa Pereira Alabarce Advogados ("Assessor Legal"), as expensas do Patrimônio Separado e nos termos do escopo e honorários descritos na proposta disponibilizada para consulta aos Titulares de CRI no material de apoio, anexo ao Edital, para atuar na defesa dos interesses da Emissora no âmbito da Medida Judicial interposta pela Prefeitura do Município de São Paulo, com o objetivo de afastar as exigências do IPTU sobre os imóveis alienados fiduciariamente em favor da Emissão; Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail "Agente_fsg@vortex.com.br" e agente@fiduciario@vortex.com.br, com cópia para o e-mail juridico@canalssecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT - CRI PORTE 45", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Boletim de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encon-tram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). Anexo do Edital: <https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/23d1557666>

São Paulo, 06 de dezembro de 2025. Amanda Martins - Diretora

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 25ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 25ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4º andar, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Títulos dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 15 do "Termo de Securitização De Certificados De Recebíveis Imobiliários Da Série Única Da 25ª Emissão" ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 30 de dezembro de 2025, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste digital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: I. Aprovar a concessão de waiver, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 8.2, subitem (viii), da "Cédula de Crédito Bancário" ("CCB"), em razão do descumprimento de obrigação pecuniária decorrente do desengajamento do Fundo de Reserva, conforme disposto na Cláusula 8.7.3 do Termo de Securitização e na Cláusula 5.8.3 da CCB. O desengajamento implica a necessidade de aporte no valor de R\$ 307.783,17 (trezentos e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), destinado à recomposição do Fundo de Reserva; II. Caso aprovado o item (I), acima, conceder prazo adicional de 3 meses contados da celebração da data desta assembleia, para que a Devedora recomponha o Fundo de Reserva; III. A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail servicos.estruturados@terrainvestimentos.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT – CRI Vitoria Tower (25)", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encon-tram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). Anexo do Edital: <https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/23d1557666>

São Paulo, 09 de dezembro de 2025. Amanda Martins - Diretora de Securitização

Via CNJ

Fachin quer código de ética para ministros de tribunais

WESLEY GALZÓ/AE

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Edson Fachin, encampou como um dos objetivos da sua gestão à frente da mais alta instância do sistema de Justiça a criação de um código de ética para disciplinar a conduta de magistrados de tribunais superiores.

A proposta enfrenta resistência interna no STF e em outras Cortes. Por isso, Fachin deve tirá-la do papel por meio do Observatório da Integridade e Transparência no Poder Judiciário vinculado ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do qual também presidente, conforme apurou o Estadão.

O presidente do STF já conversou com os colegas de Corte e presidentes de outros tribunais superiores. De acordo com um interlocutor de Fachin, ele tem trabalhado na proposta desde o primeiro dia da sua gestão por se tratar de um projeto que sempre defendeu, inclusive antes mesmo de assumir a Presidência.

Ciente da resistência que terá de seus pares, a proposta caminhará no CNJ e abarcará todos os tribunais superiores em vez de apenas o STF, onde teria dificuldades para aprovar o código. Segundo uma pessoa envolvida na discussão ouvida sob reserva pelo

Estadão, o projeto "não só pode, como vai" ser fruto do trabalho do Observatório de Integridade.

Os integrantes do observatório definiram como foco do plano de trabalho quatro temas centrais que estão relacionados a questões que seriam exploradas num eventual código de ético: transparência da remuneração da magistratura; ética, lobby e conflito de interesses; Transparência de dados; e Sistemas de integridade, aplicação de tecnologia e governança. A iniciativa é inspirada em regras do Tribunal Constitucional Federal da Alemanha, como é nomeada a Suprema Corte alemã.

Na reunião do Observatório realizada no dia 24 de novembro, Fachin afirmou que o grupo deve se consolidar como uma "instância de produção técnica rigorosa e como catalisador de políticas que reforcem a confiança pública, a integridade e a legitimidade de um Judiciário republicano".

Ministro aposentado do STF, Celso de Mello afirmou ao Estadão que a proposta de Fachin de criação de um código de ética "merece amplo apoio público". "Trata-se de medida moralmente necessária e institucionalmente urgente. Em democracias consolidadas, a confiança na Justiça exige não apenas juízes honestos, mas regras cla-

ras, que impeçam qualquer aparência de favorecimento, dependência ou proximidade indevida com interesses privados e governamentais", afirmou.

"Não basta ser imparcial. É preciso ser imparcial e também parecer imparcial. A Justiça não se sustenta no prestígio pessoal de seus julgadores, mas na confiança pública que inspira", completou.

"No caso do STF e dos tribunais superiores, um código de conduta não reduz a independência dos ministros; ao contrário, protege-a, afastando suspeitas, prevenindo constrangimentos e fortalecendo a autoridade moral das decisões da Corte", prosseguiu.

A criação de um código de ética específico para membros de tribunais superiores se faz necessária, na avaliação de alguns magistrados ligados a Fachin, porque o Código de Ética da Magistratura não contempla ministros de Cortes como o STF, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), o Tribunal Superior do Trabalho (TST) e o Superior Tribunal Militar (STM).

Porém, os juízes dessas instituições são constantemente convidados para participar e palestrar, com remuneração, em eventos organizados por poderosos atores econômicos. Mesmo quando não há pagamento,

é comum que os organizadores paguem a viagem e a acomodação dos ministros, o que também pode provocar conflito de interesse e questões éticas.

Como revelou o Estadão, ministros de tribunais superiores recebem cifras elevadas para palestrar em eventos. Especialistas apontam que essa prática, além de provocar conflitos éticos, cria acesso desigual à Justiça por parte dos agentes econômicos capazes de pagar para ter o ministro no seu evento. A falta de um código de ética impede sanções ou reprimendas a posturas de magistrados.

A decisão de Fachin ocorreu antes da informação de que o ministro do STF Dias Toffoli viajou para assistir a final da Libertadores, em Lima, no Peru, no jatinho de um empresário e na companhia do advogado de um dos diretores do Banco Master, instituição que é investigada em processo relatado pelo magistrado.

Casos com esse levaram a Suprema Corte dos Estados Unidos a instituir um código de ética para os seus membros no final de 2023. Dois membros do tribunal - Clarence Thomaz e Samuel Alito - se envolveram em um escândalo revelado pela imprensa de relações suspeitas e conflituosas com empresários, como, por exemplo, viagens totalmente custeadas para destinos luxuosos.

CONGRESSO

Dino manda PF investigar novos desvios em emendas Pix

ANDRÉ RICHTER/ABRASIL

O ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou ontem que a Polícia Federal (PF) investigue novas irregularidades no repasse de emendas individuais de parlamentares, conhecidas como "emendas Pix".

A medida foi determinada após a Controladoria-Geral da União (CGU) enviar ao Supremo um relatório de auditoria solicitado pelo ministro, que é relator da ação que trata da transparência na aplicação de recursos oriundos de emendas.

De acordo com a CGU, foram encontradas novas irregularidades nas emendas enviadas para 20 municípios que mais receberam repasses em 2024. O valor total das emendas é de R\$ 72,3 milhões.

Para o ministro, permanecem irregularidades graves no acompanhamento dos recursos, na prestação de contas e na compra de bens e serviços com o dinheiro das emendas.

"Tais auditorias por amostragem parecem indicar a per-

manência de um quadro generalizado de ilegalidades, com grave afronta às decisões do STF em tema tão relevante quanto o uso de dezenas de bilhões de reais do Orçamento da União", disse Dino.

Na mesma decisão, Flávio Dino também determinou que a CGU deverá apresentar um plano de auditoria de emendas para o ano de 2026. O plano deverá conter o mapeamento das cinco regiões do país e identificar despesas em áreas críticas na ocorrência de desvios, como saúde e asfaltamento.

Após a aposentadoria da ministra Rosa Weber, relatora original do caso, Flávio Dino assumiu a condução do caso.

Em fevereiro deste ano, Dino homologou o plano de trabalho no qual o Congresso se comprometeu a identificar os deputados e senadores responsáveis pelas emendas ao Orçamento e os beneficiários dos repasses.

A decisão do ministro também liberou o pagamento das emendas deste ano e dos anos anteriores que estavam suspensas por decisões da Corte

TURISMO

União Brasil decide expulsar ministro Celso Sabino da legenda

A Comissão Executiva Nacional do União Brasil decidiu, na tarde desta segunda-feira, pela expulsão com cancelamento de filiação do deputado federal e atual ministro do Turismo, Celso Sabino. Ele permaneceu no cargo de ministro mesmo após determinação para que filiados pedissem exoneração de cargos ou funções comissionadas no governo federal. "A expulsão decorre de uma representação apresentada contra Sabino, que permaneceu no governo federal, em atitude contrária a uma determinação do partido anunciada em setembro envolvendo todos os filiados", informou o União Brasil em nota.

Sabino disse que optou por continuar do governo para não abandonar programas em execução, especialmente às vésperas da realização da COP30, no Pará, estado de origem de Sabino.

"Minha exclusão do quadro do partido deu-se pelo fato de eu continuar ajudando o Pará, de eu continuar trabalhando no Ministério do Turismo servindo ao Brasil, optando pela escolha que eu entendo e a grande maioria dos brasileiros entendem, que é o melhor pro-

jeto para o país, que é o projeto comandado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva", disse Sabino nas redes sociais.

O deputado disse que sai do partido com a cabeça erguida e ficha limpa.

"Me pediram para sair em 24 horas, faltando menos de um mês para a COP30. Eu não teria essa irresponsabilidade de fazer isso", completou.

Em setembro, o União Brasil deu prazo de 24 horas para que filiados deixassem o governo federal, reforçando o afastamento da legenda da base de apoio da gestão de Lula.

DIRETÓRIO DO PARÁ

O União Brasil também decidiu fazer uma intervenção no Diretório Estadual do Pará, que passa a ser presidido por uma Comissão Executiva Interventora. Para Sabino, a decisão foi injusta e equivocada.

"Interviram sem que o Diretório tivesse feito nenhuma infração regimental, descumprido qualquer determinação do partido. É uma decisão injusta e até absurda. O Diretório foi eleito regimentalmente respeitando todas as regras do partido e possuía uma cadeia sucessória", disse o ministro.

Nota

JUSTIÇA DA ITÁLIA PEDE A MORAES INFORMAÇÕES SOBRE PRISÃO DE ZAMBELLI

A Justiça da Itália enviou ao ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), uma lista de questionamentos sobre o sistema prisional brasileiro. Os esclarecimentos fazem parte do processo de extradição da deputada Carla Zambelli (PL-SP). Na semana passada, a Justiça italiana suspendeu o julgamento da extradição solicitada pelo governo brasileiro para esperar a resposta do STF. O julgamento será retomado no dia 18 deste mês. A Justiça italiana quer saber para qual prisão Zambelli deve ser levada se a extradição for aceita. Também foram feitos questionamentos sobre a condição dos presídios femininos, se há atos de violência e de intimidação praticados contra detentas e se a polícia penal tem capacidade para manter a ordem nas penitenciárias. Moraes tem até o dia 14 de dezembro para responder aos questionamentos. A comunicação oficial foi feita pelo Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional do Ministério da Justiça. Em julho deste ano, Zambelli foi presa em Roma, capital da Itália, onde tentava escapar do cumprimento de um mandado de prisão emitido pelo ministro Alexandre de Moraes. Por ter dupla cidadania, Zambelli deixou o Brasil em busca de asilo político em terras italianas após ser condenada pelo STF a 10 anos de prisão pela invasão ao sistema eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ocorrido em 2023.

Aprender, reaprender e avançar: o avanço do upskilling e do reskilling nas empresas

POR BÁRBARA SOUZA

Em um mercado de trabalho marcado pela velocidade das transformações tecnológicas e das mudanças nas demandas profissionais, os termos Upskilling e Reskilling ganham cada vez mais protagonismo. De modo geral, upskilling refere-se ao aprimoramento de competências dos colaboradores já no seu campo de atuação, enquanto reskilling envolve a requalificação, preparando profissionais para ocuparem novas funções dentro ou fora da empresa.

O que está por trás dessa tendência é, em grande parte, a necessidade de adaptação rápida dos profissionais e do mercado, a cenários em mudança: automação, novas ferramentas digitais, inteligência artificial, processos de transformação digital. Como aponta a área de gestão de pessoas, essas estratégias não são meros treinamentos pontuais, mas investimentos estruturais na empregabilidade e na competitividade das empresas.

Dados recentes mostram que a adoção dessas práticas cresce de forma expressiva sobretudo em setores de tecnologia: 87% das organizações consideram o upskilling fundamental para o seu futuro, e 68 % dos profissionais de TI afirmaram ter feito um curso online no último ano para se atualizar, indica um relatório deste ano, da ZipDo. Em paralelo, o mesmo relatório mostra que 45 % dos líderes de TI esperavam ampliar os investimentos em programas de requalificação já em 2024.

Além dos aspectos técnicos, há um ganho claro no engajamento e retenção de talentos. Empresas que valorizam o desenvolvimento contínuo tendem a reduzir a rotatividade de pessoal, e os colaboradores percebem essas iniciativas como sinal de valorização e cuidado com o seu crescimento profissional.

Do ponto de vista empresarial, investir no time interno sai mais barato e mais rápido do que fazer contratações externas. Segundo uma estimativa recente, o custo de contratar um novo funcionário pode su-



PEXELS

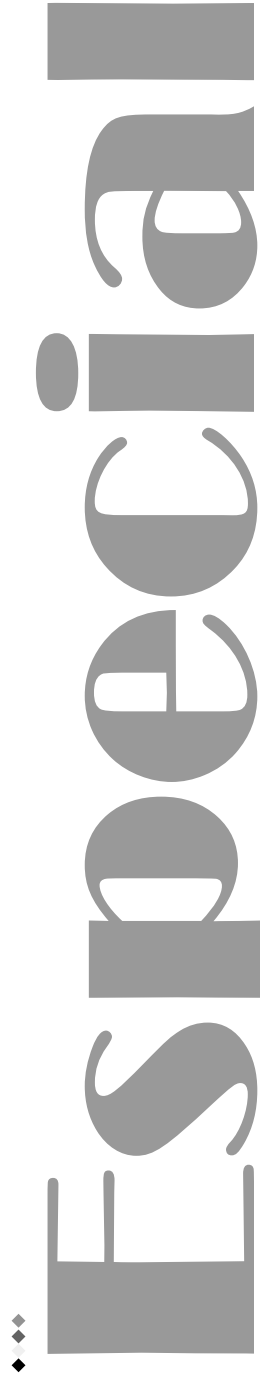
perar os benefícios de simplesmente requalificar alguém que já conhece os processos da empresa, além disso, evita a longa curva de adaptação.

Na prática, um programa de upskilling pode envolver desde treinamentos técnicos, como uso de novas ferramentas digitais, até o desenvolvimento de "soft skills", como comunicação, trabalho em equipe e adaptabilidade — habilidades que ganham ainda mais importância em um contexto de automação e inteligência artificial. Já o reskilling costuma ser usado para realocar pessoas de áreas em obsolescência para funções emergentes ou em expansão.

O uso de upskilling e reskilling no mercado também tem impacto na agilidade e na inovação da empresa. Organizações que investem no capital humano relatam ganhos em eficiência, capacidade de adaptação e maior competitividade, que são aspectos fundamentais em um mundo corporativo instável e em rápida transformação.

Para os profissionais, a mensagem é clara: não basta mais contar com a formação inicial. A empregabilidade vai depender cada vez mais da capacidade de aprender, reaprender e se reinventar ao longo da carreira. Aquelas pessoas e organizações que abraçarem o aprendizado contínuo estão melhor equipadas para enfrentar as incertezas e aproveitar as oportunidades de um mercado em constante evolução.

Em um cenário onde inovações e mudanças estruturais se tornam rotina, upskilling e reskilling deixam de ser opções e passam a ser estratégias essenciais, tanto para quem contrata quanto para quem busca se manter relevante.



BANDIDOS SE PROTEGEM

Alerj decide soltar Rodrigo Bacellar, preso por ligação com o CV

RAYANDERSON GUERRA/AE

A Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou ontem, uma resolução para revogar a prisão do presidente da Casa, Rodrigo Bacellar (União), preso no dia 3 deste mês suspeito de ter vazado informações da Operação Zargun, em que o então deputado estadual TH Joias foi detido acusado de ligação criminosa com a facção Comando Vermelho (CV).

O Plenário aprovou o parecer por 42 votos a favor, 21 contra e duas abstenções, ao relatório do deputado estadual Rodrigo Amorim (PL), líder do governador Cláudio Castro na Alerj, pela revogação da prisão. O texto não trata sobre o mérito da prisão e das medidas cautelares impostas pelo ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), apenas sobre a revogação da prisão.

Durante a sessão extraordinária, que começou às 15h desta segunda-feira, três deputados de partidos de esquerda e três de direita se manifestaram sobre o caso em análise.

O deputado Flávio Serafini (PSOL) defendeu que os elementos probatórios para a prisão de Bacellar "estão colocados" e são "gravíssimos".

"Até o dia 3 de setembro desse ano, a gente tinha aqui nessa Casa um parlamentar (TH Joias), um suplente de parlamentar no exercício do mandato, acusado de lavar dinheiro, de importar drogas, de importar armas, de importar equipamentos anti-drones para fornecer para as organizações criminosas, para as facções que atuam aqui no estado do Rio de Janeiro", disse.

E acrescentou: "O presidente da Casa, Rodrigo Bacelar, foi preso numa medida cautelar, porque na véspera da operação que levou TH Joias preso, TH Joias não só destruiu provas, buscou abstrair a justiça, evadiu do imóvel onde ele morava, como fez isso trocando mensagens com o presidente ao longo do dia", finalizou.

O deputado Rafael Picciani (MDB), que ocupava uma secretaria no governo de Castro e foi exonerado para que retornasse à Alerj e evitasse que a Casa votasse sobre a prisão de TH Joias, se absteve.

Segundo o parlamentar, ele se tornou parte do processo e depôs na PF sobre a manobra regimental.

De acordo com o artigo 102 da Constituição estadual do Rio de Janeiro, "desde a diplomação, os deputados não po-

dem ser presos, com exceção dos casos em flagrante de crime inafiançável. Nessa ocasião, os autos devem ser encaminhados à Assembleia Legislativa para que seja realizada uma votação e a maioria de seus membros decida sobre a prisão".

O deputado Alexandre Knoploch (PL) saiu em defesa de Castro e de Bacellar. De acordo com o parlamentar, a decisão de Moraes "não se sustenta".

"Dando uma olhada aqui na representação, na verdade na petição do STF, no qual aqui já de antemão declaro meu total respeito ao STF, mas olhando inúmeras vezes, a gente vê algumas coisas que parecem um pouco exageradas, presidente. O próprio STF em diversas decisões, ele deixa claro, ele deixa claro que a medida restritiva de liberdade é a última medida que pode ser tomada a um cidadão. Então, por que foi tomada essa decisão contra o presidente Rodrigo Bacellar? É uma situação que ao meu ver não se sustenta", disse.

Segundo Knoploch, não há envolvimento de TH Joias e Comando Vermelho (CV) com o governador Cláudio Castro e o deputado Rodrigo Bacellar.

A ordem de prisão foi expedida pelo ministro Alexandre de Moraes, relator da ADPF das Favelas. De acordo com Moraes, a PF argumentou que Bacellar "orientou o investigado na remoção de objetos da sua residência", a indicar um envolvimento direto "no encobrimento do investigado à atuação dos órgãos de persecução penal".

Segundo o deputado Rodrigo Amorim, presidente da CCJ da Alerj, a decisão da Casa será submetida ao ministro Alexandre de Moraes, que decidirá sobre a manutenção ou revogação da prisão.

"Não cabe à Assembleia Legislativa soltar ou não. À Assembleia cabe cumprir o que está determinado na Constituição. A Constituição fala nesses termos: 'A Casa Legislativa vai resolver sobre a prisão'. Uma vez feito isso, esse projeto de resolução é publicado em Diário Oficial, entra em vigor e é submetido ao Supremo Tribunal Federal. Aí sim, o STF terá a notícia plena do que a Assembleia decidiu, do que foi publicado e levará em consideração ou não na tomada da sua decisão, porque o único que tem autoridade para revogar a prisão e efetivamente soltar o deputado é aquele que determinou a prisão, que é o ministro do STF", disse.

ÁSIA

Mudanças climáticas afetam sistemas de água e energia

As mudanças climáticas estão pressionando os sistemas de água e energia da Ásia e colocando milhões em risco, segundo dois relatórios. O Banco Asiático de Desenvolvimento estima que os países da região precisarão investir US\$ 4 trilhões em água e saneamento entre 2025 e 2040, mas os governos atualmente cobrem apenas 40% desse valor. Enquanto isso, desastres como enchentes, secas e

tempestades se intensificam, degradando ecossistemas e ameaçando o abastecimento básico.

A pressão também atinge o setor de energia. Pesquisa do Asia Investor Group on Climate Change e do MSCI Institute aponta que calor extremo, enchentes e falta de água já custam US\$ 6,3 bilhões anuais às empresas elétricas asiáticas, cifra que pode ultrapassar US\$ 8,4 bilhões até

2050. A região, responsável por 60% da capacidade global de geração, segue altamente dependente do carvão, tornando sua infraestrutura ainda mais vulnerável.

O estudo revela que a maioria das companhias está em estágios iniciais de adaptação climática e carece de planos detalhados. Usinas na Índia, Indonésia e Malásia figuram entre as mais expostas a ondas de calor e inundações. A redução do

fluxo de grandes rios e o avanço do nível do mar adicionam novos riscos, sobretudo para cidades costeiras.

Especialistas alertam que o crescimento acelerado da Ásia oferece chance de reconstrução mais resiliente, mas o déficit de investimentos segue amplo. Embora o setor de energia tenha mais facilidade para atrair capital, isso pode vir acompanhado de menores exigências ambientais.

AOMORI

Terremoto no norte do Japão de magnitude 7,6 desencadeia tsunami

Um terremoto de magnitude 7,6 atingiu o norte do Japão ontem, desencadeando um tsunami de até 40 centímetros em comunidades costeiras da região, informou a Agência Meteorológica do Japão.

A agência disse que o terremoto ocorreu a leste de Aomori, no norte da ilha Honshu e ao sul da ilha de Hokkaido. Um tsunami de 40 centímetros atingiu a cidade de Urakawa, em Hokkaido, e o porto de Mutsu Ogawara,

em Aomori.

Várias pessoas ficaram feridas em um hotel na cidade de Hachinohe, em Aomori, informou a emissora pública NHK.

A primeira-ministra Sanae Takaichi disse que o governo

montou uma força-tarefa de emergência para avaliar urgentemente a extensão dos danos. "Estamos colocando a vida das pessoas em primeiro lugar e fazendo tudo o que podemos", disse ela.

AIEA foi informada de que não há anormalidades na usina de Fukushima

PEDRO LIMA/AE

A Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) informou, em postagem no X, que foi informada pelo Japão de que não há anormalidades até agora no local da usina nuclear de Fukushima após o forte terremoto que atingiu o norte do país ontem.

Segundo a publicação, "a descarga da água tratada pelo sistema ALPS foi temporariamente suspensa às 23h42, horário local, como medida de precaução".

O anúncio ocorre após um tremor de magnitude 7,6 atingir o Pacífico, a cerca de 80 km da costa de Aomori, desencadean-

do um tsunami de até 70 centímetros e alertas para possíveis ondas de até 3 metros, segundo a Agência Meteorológica do Japão. Autoridades locais registraram feridos, incêndios e orientaram cerca de 90 mil moradores a buscarem abrigo.

O governo japonês montou uma força-tarefa emergencial

para avaliar os danos, e o chefe de gabinete, Minoru Kihara, afirmou que usinas nucleares da região realizam checagens de segurança, "sem que problemas tenham sido detectados até o momento". A primeira-ministra Sanae Takaichi declarou que "a prioridade é proteger vidas".

EUA

Justiça libera sob fiança brasileira ligada à porta-voz da Casa Branca

Uma juíza de imigração dos Estados Unidos ordenou ontem, a libertação de Bruna Ferreira, brasileira que tem laços familiares com a secretária de imprensa da Casa Branca, Karoline Leavitt, de um centro de detenção do Serviço de Imigração e Alfândega (ICE, na sigla em inglês). A juíza Cynthia Goodman concedeu liberdade a Bruna mediante o pagamento de uma fiança de US\$ 1.500, enquanto ela continua a lutar contra sua possível deportação.

Bruna, de 33 anos, residente de longa data em Massachusetts, divide a guarda de um filho de 11 anos com seu ex-noi-

vo, Michael, irmão de Karoline Leavitt. Ela dirigia para buscar o filho em New Hampshire quando foi presa por agentes do ICE em Revere, Massachusetts, em 12 de novembro. Ferreira foi posteriormente transferida para o centro de detenção na Louisiana de onde a juíza ordenou sua libertação mediante o pagamento da fiança.

"Argumentamos que ela não representava perigo nem risco de fuga", disse o advogado de Bruna, Todd Pomerleau, em uma mensagem de texto. "O governo concordou com nosso argumento e em nenhum momento alegou que ela era uma imi-

grante ilegal criminosa, renunciando ao direito de apelação."

O Departamento de Segurança Interna havia anteriormente classificado Ferreira como uma "imigrante ilegal criminosa" e afirmou que ela havia sido presa por agressão, alegação negada por seu advogado.

Nem o departamento nem a secretária de imprensa da Casa Branca responderam aos pedidos de comentários da Associated Press. Anteriormente, a Casa Branca havia divulgado uma declaração dizendo que Bruna não falava com Karoline há anos e que ela nunca havia morado com o seu filho - Bruna nega es-

sa versão.

Pomerleau disse que sua cliente foi para os EUA ainda criança e posteriormente se inscreveu no programa Ação Diferida para Chegadas na Infância (DACA), a política da era Obama que protege imigrantes levados para os EUA quando crianças. Ele disse que ela estava em processo de solicitação de um green card.

Karoline Leavitt cresceu em New Hampshire e concorreu, sem sucesso, a uma vaga no Congresso pelo estado em 2022, antes de se tornar porta-voz de Trump em sua campanha de 2024 e, posteriormente, juntar-se a ele na Casa Branca.

GUERRA DA UCRÂNIA

Trump jr. diz que pai pode desistir de ‘negociar paz’

GEOVANNA HORA/AE

O filho mais velho do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump Jr., disse no domingo passado, que seu pai pode desistir de negociar o fim da guerra na Ucrânia e que o tráfico de drogas representa uma "ameaça muito maior" para os americanos do que "qualquer coisa acontecendo na Ucrânia e na Rússia".

As declarações foram feitas durante o Fórum de Doha, no Catar. Questionado se acreditava que Donald Trump desistiria

das negociações de paz na Ucrânia, o empresário respondeu que "ele pode". "Eu acho que ele pode. O que é bom sobre o meu pai, e o que é único sobre o meu pai, é que você não sabe o que ele vai fazer. O fato de que ele não é previsível", afirmou.

Trump Jr. também disse não acreditar que a Ucrânia será "abandonada", mas afirmou que o "público americano não tem apetite" para financiar os ataques ucranianos por longos períodos.

O filho do presidente ameri-

cano afirmou ainda que o tráfico de fentanil mata 100 mil americanos por ano, o equivalente a "duas guerras do Vietnã por ano na América". "Quero dizer, isso é uma ameaça muito maior, clara e presente aos EUA do que qualquer coisa acontecendo na Ucrânia e na Rússia", disse.

No mesmo dia das declarações de seu filho, Trump afirmou que o presidente da Ucrânia, Volodimir Zelenski, "não está pronto" para aprovar a proposta de paz elaborada pelos EUA para encerrar a guerra en-

tre russos e ucranianos.

"Estou um pouco desapontado que o presidente Zelenski ainda não leu a proposta, isso até algumas horas atrás. O pessoal dele adorou, mas ele não", afirmou Trump. "Acredito que a Rússia está de acordo, mas não tenho certeza se Zelenski está. O pessoal dele adorou, mas ele não está pronto."

Na semana passado, o governo americano publicou uma nova estratégia, na qual afirmou que reduziria seu envolvimento em regiões que perderam relevância estratégica para a segurança nacional dos EUA "nas últimas décadas ou anos" para priorizar a atuação na América Latina, onde Washington afirma enfrentar "narcolanchas" e mantém um confronto aberto com o presidente da Venezuela, Nicolás Maduro.